

ANEXO I

Programação preliminar:

26 de agosto ● Abertura Autoritarismo, violência e desigualdade: raízes históricas da punição no Brasil Lilia Schwarcz ● Restrições à Defesa nos Tribunais Superiores Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (confirmado) Priscila Pamela (confirmado) Maurício de Oliveira Campos Júnior (confirmado) ● Racismo e injustiça epistêmica probatória Rita Oliveira (confirmado) Camila Torres (aguardando confirmação) Alessandra Devulsky (aguardando confirmação) ● Justiça eleitoral e integridade do processo democrático Floriane de Azevedo Marques (aguardando confirmação) Nomes a confirmar ● Investigação e Processos de alta complexidade Flávia Rital (confirmado) Aury Lopes (confirmado) Sebastian Mello (confirmado) ● Crise de Segurança Pública no Brasil Nomes a confirmar	27 de agosto ● Populismo penal e democracia Massimo Dorini (confirmado) ● Palestrante vai indicar Jordi Nieva (confirmado) ● Problemas atuais de direito penal econômico Helôisa Estelita (confirmado) Marcio Barandier (confirmado) Jader Alves (confirmado) ● Crimes de gênero: tensões entre proteção e garantias Carla Akotirene (aguardando confirmação) Janaina Matida (confirmado) Sílvia Chakian (aguardando confirmação) ● Desafios da prova digital e uso de inteligência artificial na justiça criminal Min. Ribeiro Dantas (confirmado) Denise Provasi Vaz (aguardando confirmação) Marta Saad (confirmado) ● Organização criminosa e delitos associativos Jackson Zilio (confirmado) Fábio D'Ávila (confirmado) Claudia Barnieri (confirmado)	28 de agosto ● Criminologia dos condenados Jeffrey Lan Ross (confirmado) ● Debate: a filosofia do direito aplicada ao direito penal Juan Antonio Garcia Amado (confirmado) Manuel Alenza (aguardando confirmação) ● Independência e Imparcialidade dos(as) Juizes(as) Criminais Rubens Casara (confirmado) Ney Bello (aguardando confirmação) Mara Lina (confirmado) ● Responsabilidade penal em empresas e fundos de investimento Christiano Fragoso (confirmado) André Callegari (confirmado) Maira Beauchamp Saloni (confirmado) ● Encerramento: Em aberto Eugenio Raúl Zaffaroni (confirmado)
---	---	--


Mídia Kit - 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu, _____, matrícula nº _____, exercendo a função/cargo _____, vinculado(a) ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2026 da UNICORP-TJBA, referente ao 32º Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, DECLARO:

I – possuir atuação com pertinência temática às áreas relacionadas às ciências criminais;

II – não me encontrar em estágio probatório;

III – estar em efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

IV – não ter sido contemplado(a), pela UNICORP-TJBA, em sorteio referente à edição anterior do Seminário Internacional de Ciências Criminais promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM;

V – estar ciente das normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 da UNICORP-TJBA, especialmente quanto às regras relativas à desistência e ao eventual ressarcimento de valores à Administração.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

COMUNICADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução n. 2, de 5 de março de 2018, e tomando como fundamento o disposto no artigo 40 do mesmo Regimento interno, comunica aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e a todos os interessados que não será realizada sessão ordinária no dia 1º de junho de 2026, primeira segunda-feira do mês, em virtude da ausência de pauta específica.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 2186, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1938/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 1/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2187, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1939/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 1/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Reis Neto	Deferida	Sim
2	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	Deferida	Sim

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2188, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1940/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 1/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Victor Freitas Leite Barros	3º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Thays Rabelo da Costa	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2189, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1941/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 1/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Victor Freitas Leite Barros	3º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3

(três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2190, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1942/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 1/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Victor Freitas Leite Barros	3º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Pollyanna Quintela Falconery	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Patrícia Camilo Caetano Silva	4º Quinto	Sim	Compôs 4 vezes alternadas	Deferida	Não
5	Thays Rabelo da Costa	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2191, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 96277/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1943/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMO-

ÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de entrância INTERMEDIÁRIA, vaga em 1/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2192, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 98054/2026, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1944/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para FEIRA DE SANTANA - 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimentos de gestão administrativa SIGA nºs 85186/2025 e 92071/2026, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, instalada em 15/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Samira Jorge - Titular da Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial; Criminal, com atuação na 3ª Vara Criminal)	Deferida	Não
2	Thiago Cerqueira Fonseca - Titular da Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Família, Sucessões, Interditos, com atuação perante a 3ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos e a 4ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos)	Deferida	Não
3	Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira - Titular da Feira de Santana - 13ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes (inclusive nos finais de semana); Atuação judicial infracional e não infracional; Defesa dos direitos difusos e coletivos na área infracional, atuando judicial e extrajudicialmente; Execução de medidas socioeducativas (meio fechado e aberto), adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes; Fiscalização das unidades socioeducativas (meio aberto e fechado) e da Delegacia Especializada)	Deferida	Não
4	Gabriel Andrade Figueiredo - Titular da Feira de Santana - 7ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Atendimento extrajudicial a crianças e adolescentes vitimizados e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes; Atuação judicial infracional e não infracional; Defesa do direito à saúde da criança e do adolescente e adoção das medidas judiciais, até o limite do ajuizamento, e extrajudiciais correspondentes; Defesa dos direitos difusos e coletivos na área infracional, atuando judicial e extrajudicialmente; Execução de medidas socioeducativas (meio fechado e aberto), adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes; Participação em Fóruns, Comitês e Comissões)	Deferida	Não

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	Deferida	Não
2	Ailson de Almeida Marques	Deferida	Não
3	Leandro Ribeiro de Mattos Oliveira	Deferida	Não
4	Victor Freitas Leite Barros	Deferida	Não
5	Pollyanna Quintela Falconery	Deferida	Não
6	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Deferida	Não
7	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Deferida	Não

8	Saulo Rezende Moreira	Deferida	Não
9	Mariana Meira Porto de Castro	Deferida	Não
10	Patrícia Camilo Caetano Silva	Deferida	Não
11	Fernando Gaburri de Souza Lima	Deferida	Não
12	Thays Rabelo da Costa	Deferida	Não
13	José Ferreira Coelho Neto	Deferida	Não
14	Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Deferida	Não
15	Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Deferida	Não
16	Victor Teixeira Santana	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2193, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1945/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2194, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1946/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2195, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1947/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PARAMIRIM - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2196, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1948/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2197, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1949/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IBOTIRAMA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2198, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1950/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2199, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1951/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2200, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1952/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2201, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1953/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2202, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1954/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2203, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1955/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2204, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1956/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2205, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1957/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2206, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1958/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2207, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1959/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para XIQUE-XIQUE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente. Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2208, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1960/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente. Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2209, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1961/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Reis Neto	Deferida	Sim
2	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	Deferida	Sim

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2210, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1962/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2211, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1963/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2212, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1964/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2213, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1965/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2214, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1966/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2215, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1967/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2216, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1968/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2217, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1969/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para XIQUE-XIQUE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restará prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2218, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1970/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MACAÚBAS - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2219, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1971/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2220, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1972/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2221, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1973/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MACAÚBAS - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2222, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1974/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2223, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1975/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2224, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1976/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2225, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1977/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2226, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1978/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Reis Neto	Deferida	Sim
2	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	Deferida	Sim

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2227, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1979/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2228, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1980/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2229, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1981/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Patrícia Camilo Caetano Silva	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2230, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1982/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2231, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1983/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2232, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1984/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2233, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1985/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JEREMOABO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2234, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1986/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2235, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1987/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMO-

ÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2236, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1988/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2237, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1989/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2238, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1990/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2239, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1991/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2240, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1992/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2241, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1993/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2242, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1994/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUNÁPOLIS - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Reis Neto	Deferida	Sim
2	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	Deferida	Sim

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2243, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1995/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2244, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1996/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2245, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73183/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 1997/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2246, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1998/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2247, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1999/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2248, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 2000/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SENHOR DO BONFIM - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Thays Rabelo da Costa	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2249, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 2001/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARREIRAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Pollyanna Quintela Falconery	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	Thays Rabelo da Costa	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 25/5/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de re-

moção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2250, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2002/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2251, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94859/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2003/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIAÚ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 24/4/2026, ou vaga remanescente.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 26 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.408225/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Jurídica - Desconhecido(a); Condomínio Unique Beach House

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.158089/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Jairo Freitas de Cerqueira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.262563/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Santana Pré-Moldados Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273900/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Outros; José Roberto Suarez Sant'Anna; Sérgio Paulo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.55786/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Nature Action Produção e Comercialização de Produtos Naturais Ltda.

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.326367/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Ênio de Quadros

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.214093/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra as Relações de Consumo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Orientação, Apoio e Acompanhamento

INTERESSADO(A)(S): Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC; Amilton Pereira Pinho; Ministério Público do Estado da Bahia; Pedro Geraldo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107885/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Organização do Trabalho > Frustração de Direitos Assegurados por Lei Trabalhista

INTERESSADO(A)(S): Thiago Alves Santos; Município de Lagoa Real; Ana Lúcia do Prado Costa

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.170152/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Muquém de São Francisco; Luís Sérgio Paranhos Filho

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.186690/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho do Idoso

INTERESSADO(A)(S): Elisângela Sousa Costa

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.566330/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis e Derivados

INTERESSADO(A)(S): Agência Nacional do Petróleo; Posto Gameleira Suburbana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.320247/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Tiago Pereira Magalhães Santos; Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.528746/2025

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.52867/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Mário Regis das Virgens Barbosa; Prefeitura Municipal de Queimadas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.193512/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito à Educação > Financiamento > Despesa > Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

INTERESSADO(A)(S): Aleandro Miranda de Santana; Ailton Rios Leite; Fausto Rodrigues dos Santos Neto; Município de Muquém do São Francisco

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.125276/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Manoel Pedro Rodrigues Soares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.158211/2022

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Flávia Galvão Arruti

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 297.9.238651/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Saúde

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.62738/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Abrigo Institucional Arco-Íris Cristiano de Oliveira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.244948/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jitaúna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.528201/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Diego Bruno Louro de Oliveira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.222003/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Matheus Oliveira dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.264519/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Joselito Carneiro de Araújo Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.52963/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.76904/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Mineração Jaroel Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.212679/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 1ª Delegacia Territorial; Maria Aparecida Silva Gama

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.373335/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho; Dival Medeiros Pinheiro

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.208159/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.170555/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): EMBASA; Prefeitura Municipal de Ibotirama

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.298228/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.263/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Anelise Kruschewsky Coutinho; Maria Beatriz Kruschewsky Costamilan; Katiana Kruschewsky Coutinho Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377118/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; JMB Engenharia e Pré-moldados Ltda; Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.224972/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310036/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Igor Fonseca; Município de Valença

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.430425/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Delzuita Rosa de Jesus; Município de Barreiras; Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.239474/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação

INTERESSADO(A)(S): Jaddy Andrade dos Santos; UNEB - Campus XI - Serrinha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 26 de maio de 2026.

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral em exercício

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 06/2026 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, XX, da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996, c/c o art. 3º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, resolve publicar a escala de plantão dos Procuradores e Promotores de Justiça Corregedores, referente ao mês de JUNHO/2026, na forma seguinte:

PERÍODO	PROCURADORES/PROMOTORES DE JUSTIÇA CORREGEDORES	SUPLENTE
01/06/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	Isabel Adelaide de Andrade Gomes
02/06/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
03/06/2026	Fábio Ribeiro Velloso	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
08/06/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Fábio Ribeiro Velloso
09/06/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto
10/06/2026	Solon Dias da Rocha Filho	Isabel Adelaide de Andrade Gomes
11/06/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	Solon Dias da Rocha Filho
12/06/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
15/06/2026	Fábio Ribeiro Velloso	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
16/06/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Fábio Ribeiro Velloso
17/06/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto

18/06/2026	Solon Dias da Rocha Filho	Isabel Adelaide de Andrade Gomes
19/06/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	Solon Dias da Rocha Filho
25/06/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
26/06/2026	Paulo Cesar de Azevedo	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
29/06/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Fábio Ribeiro Velloso
30/06/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto

Eu, Paulo Cesar de Azevedo, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público, subscrevi.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 26 de maio de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº 1702, DE 14 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45292.0012846/2026-53, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, a partir de 4 de maio de 2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
LEONARDO LOPES MIRANDA	355.108	SALVADOR – SPA IDOSO E PCD	Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJe, edição nº 4040 de 15 de maio de 2026

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96008/2026. Interessado: LUCIANO TAQUES GHIGNONE. Assunto: inclusão de dependente nos assentamentos funcionais. Decisão: deferido, em parte, com fundamento no art. 12, § 2º, da Lei Estadual nº 11.357/2009, c/c art. 35, inciso IV, da Lei nº 9.250/1995 e art. 71, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 9.580/2018.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96491/2026. Interessada: JANAINA PEREIRA FONSÊCA RICON. Assunto: pagamento retroativo de reembolso previsto no programa de assistência à saúde suplementar. Decisão: indeferido, com fulcro no § 1º do art. 7º do Ato Normativo nº 043/2021.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 98848/2026. Interessada: EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT. Assunto: auxílio. Decisão: deferido, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCESSO SEI Nº 19.09.02324.0009732/2026-27. Interessada: ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ASSUNTO: Procedimento instaurado com fundamento no Ato Normativo nº 11/2025, destinado à uniformização de orientação jurídica no âmbito da área-meio do Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de provocação formulada pela Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, relativamente à análise de procedimentos administrativos envolvendo prorrogação de vigência contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023. A manifestação técnica encaminhada pela unidade jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa registra a existência de expressivo volume de expedientes submetidos reiteradamente à apreciação jurídica, com consolidação progressiva de entendimento institucional sobre a matéria, circunstância que motivou a submissão do Parecer Técnico-Jurídico nº 187/2026 à sistemática prevista no Ato Normativo nº 11/2025. DECISÃO: Fica consolidada, como orientação jurídica referencial e sistêmica da área-meio do Ministério Público do Estado da Bahia, a compreensão segundo a qual: a) a prorrogação da vigência de contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, não constitui ato automático nem direito subjetivo da contratada, condicionando-se à demonstração cumulativa da vantajosidade, do interesse público, da regularidade procedimental e do atendimento integral aos requisitos legais e procedimentais sistematizados no Parecer Técnico-Jurídico nº 187/2026; b) a análise de conformidade dos expedientes destinados à celebração de termos aditivos de prorrogação de vigência deverá

observar estritamente os parâmetros jurídicos consolidados no referido parecer sistêmico, mediante aplicação, preenchimento e juntada aos autos do Formulário de Conformidade (Anexo Único) e utilização da minuta padronizada da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, como condição para a regular formalização da prorrogação contratual; c) observados integralmente os parâmetros jurídicos e procedimentais consolidados no Parecer Técnico-Jurídico nº 187/2026, fica autorizada, nos termos do art. 19, § 1º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e do Ato Normativo nº 11/2025, a dispensa de análise jurídica individualizada nos procedimentos administrativos relativos, exclusivamente, à prorrogação da vigência de contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos; e d) a inobservância total ou parcial das orientações, requisitos, condicionantes ou parâmetros consolidados no parecer sistêmico impõe a submissão do respectivo processo à análise jurídica individualizada, nos termos da legislação vigente e do próprio Ato Normativo nº 11/2025. A orientação jurídica consolidada deve ser aplicada pelos órgãos da área-meio do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente pela Superintendência de Gestão Administrativa e suas unidades técnicas e jurídicas, na forma prevista no Ato Normativo nº 11/2025, sem prejuízo da preservação da competência administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça para, mediante critérios técnicos, fundamentos supervenientes, alteração do contexto normativo ou peculiaridades concretas devidamente justificadas, adotar entendimento diverso em casos específicos.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 2172, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99568/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2061/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 26/6/2026, em CONDE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ESPLANADA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 021ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promo- toria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	257
Jair Antonio Sil- va de Lima	Jacobina - 4ª Promo- toria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	303
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promo- toria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	383

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2184, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91864/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2081/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2185, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88247/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2099/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 22/6/2026, contado da designação, em JAGUARARI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Gilber Santos de Oliveira	Camaçari - 12ª Promotoria de Justiça	390	Final	272

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2252, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96782/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2108/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando telepresencialmente em processos judiciais e extrajudiciais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça Substituto DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Paola Maria Gallina	São Gonçalo dos Campos - 2ª Promotoria de Justiça	914	Intermediária	83
Gilber Santos de Oliveira	Camaçari - 12ª Promotoria de Justiça	994	Final	272

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2253, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99567/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2062/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2254, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99567/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2255, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90292/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2107/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 17/6/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 18º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital. A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2256, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99867/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2103/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1º/6/2026 a 3/6/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 18º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	264
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital. A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2257, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital - 4º Promotor de Justiça.	Leandro Marques Meira	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2258, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados nos SIGA sob os nºs 100172/2026, 100174/2026, 100175/2026 e 100176/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Condeúba - Promotor(a) Eleitoral - 060ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2259, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96342/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2166/2026, publicado na edição do DJE de 26/5/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2260, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96342/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador -1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Ricardo José André Rabelo	Atuação em processos de execução em tramitação no sistema SEEU	Atuação perante a 1ª Vara de Execução Penal (Regime Aberto e Semiaberto) e Atendimento ao Público

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2261, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99752/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2113/2026, publicado na edição do DJE de 22/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA..

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2262, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99752/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/6/2026 a 18/12/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 32/2025 - Data de Publicação: 15/10/2025)
Luís Eduardo Magalhães - 4ª Promotoria de Justiça	Bruno Pinto e Silva	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2263, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100033/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 10/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Lauro de Freitas - 4ª Pro- mоторia de Justiça	Ana Paula Can- na Brasil Motta	Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2265, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1472/2026, publicado na edição do DJE de 9/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2266, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2267, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99577/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2097/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(a) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2268, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99577/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotória de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	José Vicente Santos Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2269, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Ausência de titular	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2272, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97720/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2100/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 6/7/2026 a 10/7/2026 e de 13/7/2026 a 16/7/2026, em CAPIM GROSSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 191ª ZONA e CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	183	Intermediária	62
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	275	Final	62
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	275	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2273, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2031/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECE - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2274, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrada mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrada;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2275, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2139/2026, publicado na edição do DJE de 26/5/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2276, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público.
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacmosi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2277, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95134/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 6/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §5º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2278, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100213/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 10/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena
Esplanada - Promotor(a) Eleitoral - 021ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1931, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99277/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2105/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça PAOLA MARIA GALLINA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA e na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1932, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97702/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itaberaba, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500891-33.2017.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1933, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100152/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça, para atuar, até 29/5/2026, nos Procedimentos abaixo elencados, em trâmite na Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça.

8024987-75.2025.8.05.0000	802766274.2026.8.05.0000	8037141-28.2025.8.05.0000
8064870-29.2025.8.05.0000	8052909-91.2025.8.05.0000	8039969-31.2024.8.05.0000
8025205-69.2026.8.05.0000	8075633-89.2025.8.05.0000	8107751-86.2023.8.05.0001
8030071-57.2025.8.05.0000	0000587-21.2016.8.05.0204	8057060-03.2025.8.05.0000
8024426-17.2026.8.05.0000	8026122-88.2026.8.05.0000	8064964-74.2025.8.05.0000
8042144-61.2025.8.05.0000	000269-15.2025.8.05.0032	0003267-09.2016.8.05.0000
0503485-17.2018.8.05.0256	8052338-57.2024.8.05.0000	8027075-86.2025.8.05.0000
8129425-57.2022.8.05.0001	8007116-95.2026.8.05.0000	8047184-24.2025.8.05.0000
8040149-44.2024.8.05.0001	8030521-63.2026.8.05.0000	8000323-73.2025.8.05.0260
8013951-02.2026.8.05.0000	8006958-21.2018.8.05.0000	8009084-97.2025.8.05.0000
	8030797-62.2024.8.05.0001	8004569-58.2021.8.05.0000
		0509564-74.2013.8.05.0001

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1934, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o inciso III disposto no art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98936/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8003986-19.2025.8.05.0199, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Poções, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1935, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o inciso III disposto no art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98936/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta SUELIM IASMINI DOS SANTOS BRAGA, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001622-45.2023.8.05.0199 (IDEA nº 707.9.242942/2023), 8003804-33.2025.8.05.0199 e 8002655-02.2025.8.05.0199, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Poções, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1936, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99882/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça

de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000144-51.2011.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 7/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1937, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99788/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1656/2025, publicado na edição do DJE de 30/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0301143-36.2014.8.05.0004, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 27/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1938, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100002/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001326-76.2024.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1939, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99877/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4268/2024, publicado na edição do DJE de 21/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar, em conjunto com o Promotor de Justiça Substituto ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Caculé, da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000030-65.2026.8.05.0035, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Caculé, no dia 10/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1940, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça

Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0006084-84.2018.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 8/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1941, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002518-93.2019.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 9/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1942, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0006453-15.2017.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 10/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1943, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0005577-36.2012.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1944, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0010744-97.2013.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1945, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000207-81.2009.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1946, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002598-23.2020.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 29/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1947, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001222-22.2008.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1948, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000371-31.2018.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 13/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1949, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1461/2025, publicado na edição do DJE de 21/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002050-32.2019.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1950, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100102/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 693.9.253695/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1951, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100227/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 199ª Zona Eleitoral – João Dourado/BA, no dia 27/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1340/2026, publicada em 27/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1952, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, REVOGA, a pedido, a Portaria nº 1802/2026, publicada na edição do DJE de 20/5/2026, que designou o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições de Irecê - 7ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1953, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100104/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 644.9.121389/2023, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1954, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99883/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500437-45.2016.8.05.0054, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Catu, no dia 29/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1955, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95134/2026, REVOGA, a partir de 1º/6/2026, a Portaria nº 1058/2026, publicada na edição do DJE de 6/4/2026, que designou a Promotora de Justiça ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1956, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99951/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000579-59.2023.8.05.0139, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jaguarari, no dia 1º/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1957, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99880/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 14/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1958, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, REVOGA a Portaria nº 1437/2026, publicada na edição do DJE de 4/5/2026, que designou o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições de Ubaitaba - 1ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1959, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 73ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, durante os períodos de 8/6/2026 a 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1438/2026, publicada em 4/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1960, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §5º do art. 2º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100208/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar em processos judiciais de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça e da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, no período de 27/5/2026 a 31/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1961, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100173/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta REBEKA TERRA NOVA RAMOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 8/6/2026 a 12/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça Substituto em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Ituberá - Promotoria de Justiça	Rafael Vidal Cendon D'Almeida	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44703.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira - Salvador - CA-OCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44704.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira - Salvador - CA-OCA - Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44701.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Taques Ghignone - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4788/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 100022/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17602.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 23/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44831.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/5/2026 a 27/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso - SIGA nº 44791.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/6/2026 a 3/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça de Brumado - SIGA nº 44820.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 9/6/2026 a 11/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paula Rainna Nascimento Santos - Ituaçu - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça de Brumado - SIGA nº 44821.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/6/2026 a 19/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Rodrigues de Assis - Bom Jesus da Lapa - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AVANI BULHÕES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106237.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 25/5/2026 a 3/6/2026 para o período de 25/6/2026 a 4/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Cláudia Martins Barros Spínola - Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CÉLIA ADELAIDE CUNHA DE SENA. SIGA nº 100157/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106248.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 8/6/2026 a 17/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17813.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano - Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17819.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/6/2026 a 30/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44827.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44829.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 100153/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17784.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/6/2026 a 11/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anselmo Lima Pereira - Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBERTO RIBEIRO DE CAMPOS. SIGA nº 100011/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela - SIGA nº 44830.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 25/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcísio Robslei França - Eunápolis - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JADER SANTOS ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100004/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira - SIGA nº 44723.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Teixeira Santana - Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99873/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100048/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17762.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44822.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/5/2026 a 29/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gervásio Lopes da Silva Júnior - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde - SIGA nº 44729.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alysson Batista da Silva Flizikowski - São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde - SIGA nº 44730.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alysson Batista da Silva Flizikowski - São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44771.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA JOSELITA DE MENEZES. SIGA nº 99862/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 100158/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106251.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 16/11/2026 a 5/12/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106252.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 5/10/2026 a 14/10/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100156/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO NOGUEIRA COELHO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 100122/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17715.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samory Pereira Santos - Catu - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17730.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Vicente Ramos de Araújo - Pojuca - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17731.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Vicente Ramos de Araújo - Pojuca - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100166/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim - SIGA nº 44792.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe da Mota Pazzola - Senhor do Bonfim - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 100052/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17775.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 99871/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100006/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100005/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100007/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99869/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15686.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 17/8/2026 a 15/9/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joselene Machado Dias - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15687.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 16/9/2026 a 15/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joselene Machado Dias - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 106247.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17824.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WALDEMIR LEÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Aposentado. SIGA nº 99778/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: INDEFERIDO

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
201.0.219707/2014	Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 26 de maio de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.171254/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 26 de maio de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Adriana dos Santos Bonfim	Valença - 1ª Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Daniela Oliveira Machado	Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Gabriel Santos Almeida	Itabuna - 11ª Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Ingrid Teles Imperial	Taperoá - Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
João Marcelo da Silva Salomão	Iaçu - Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Marina Cerqueira de Almeida	Araci - Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Mateus Silva Rios de Oliveira	Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Rebeka da Silva Santos	Camaçari - 04ª Promotoria de Justiça	08/06/2026	07/06/2026
Sarah Brito de Santana	Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça	08/06/2026	07/06/2026

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 48/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o desligamento do servidor Rafael Meira Lopes Queiroz, matrícula nº 353.876, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares , RESOLVE designar o servidor EDUARDO PASSOS DE ANDRADE JÚNIOR, como presidente, CARLA RAMOS OLIVEIRA, como terceiro membro e ANDRÉ GOES NIEMEYER, como suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 77/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 04 de novembro de 2025, instaurada com intuito de apurar os fatos constantes do expediente nº 19.09.48224.0033900/2025-55.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 189/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a Solução de Tecnologia da Informação, demandada pela DADM/Coordenação de Bens Permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02346.0002077/2026-50, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Odilon Barros dos Santos
Unidade: DADM/Coordenação de Bens Permanentes
Função: Representar a unidade demandante, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Auyri Fernandes Tashiro

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrantes Administrativos

Nome: Gildo Lima Rodrigues

Unidade: DADM/Coordenação de Bens Permanentes

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Nome: William Franca Andrade Ferreira

Unidade: DADM/Coordenação de Bens Permanentes

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 190/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, especialmente o art. 9º, que disciplina a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação para Soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a Solução de Tecnologia da Informação, de natureza continuada, demandada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI – MOTec;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do processo administrativo protocolizado no SEI sob o nº 19.09.00854.0015252/2026-35, os seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante

Nome: Alex Nério De Andrade Bomfim

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Representar as unidades demandantes, contribuindo para a definição da necessidade e dos requisitos da solução.

II – Integrante Técnico

Nome: Fagner Gonzaga Conceição

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Responsável pela análise técnica da solução de TI, compreendendo a avaliação de viabilidade e dos riscos técnicos, bem como a definição da arquitetura da solução e seu alinhamento ao PDTI.

III – Integrante Administrativo

Nome: Gilvan Silva dos Santos

Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Função: Apoio administrativo ao planejamento da contratação, observando os aspectos procedimentais e normativos.

Art. 2º Nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das orientações constantes do MOTec, a liderança da Equipe de Planejamento da Contratação será exercida por representante da Área Requisitante, dentre os integrantes requisitantes ora designados, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos da equipe ao longo de todas as etapas do planejamento da solução.

Art. 3º Os integrantes ora designados declaram ciência expressa de suas atribuições, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNMP nº 283/2024, devendo atuar de forma integrada na elaboração dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos previstos no MOTec.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0002560/2026-51. OBJETO: Aquisição de Equipamentos (condensadora e evaporadora) de Sistema de Climatização Tipo VRF (Variable Refrigerante Flow), incluindo serviço de entrega/transporte vertical, conforme condições, quantidades e especificações técnicas conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/05/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06//2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpbam.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mpb.br.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 90002/2026, PROCESSO nº 19.09.02335.0026697/2025-86- O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 290/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação - Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA, à empresa Reich Engenharia Ltda, CNPJ nº 22.938.566/0001-00, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador/Ba, 26/05/2026. ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO - Superintendente.

RESUMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 045/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02344.0010934/2026-69. Parecer Jurídico: 230/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa BRASPE Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 03.595.040/0001-11. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, na capital e no interior do Estado da Bahia, mediante postos de serviços de Recepção I, Recepcionista II, Telefonista e supervisor de atendimento. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 03 de junho de 2026 e término em 02 de setembro de 2026, ou em data anterior, à critério a administração, em razão de novo certame. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 100 - Elemento de Despesa 33.90.37.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0010305/2026-05. OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do Ministério Público do Estado da Bahia conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/05/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06//2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpbam.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mpb.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0009942/2026-25	CARLOS ANTONIO CALIXTO MONTALVAO - 352959	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	MARIA LUCIA CARDOSO SANTOS - 352329	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	13/05/2026	22/05/2026
19.09.47682.0013604/2026-28	RAFAEL LUENGO FELIPE - 353976	CMP 5	PATRICIA VALESKA DA SILVA SANTOS - 353763	FMP 3	13/05/2026	22/05/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 26 de maio de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 199/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.560620/2025

Objeto: apurar possível prática de violência institucional no âmbito das Unidades de Acolhimento, consistente no acionamento da Guarda Civil Municipal pelas equipes técnicas para intervir em situações envolvendo pessoas em situação de rua

Data do Instauração: 13/05/2026

Salvador, 26/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0765/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5850/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica todos os possíveis interessados acerca do arquivamento do procedimento administrativo supramencionado, mediante decisão fundamentada, insere nos autos. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento - a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, podendo ser protocolado via e-mail pjidosospcd@mpba.mp.br.

Salvador, 20 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0766/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.220227/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.220227/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 20 de maio de 2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0767/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.256957/2026 inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.256957/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 25 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0768/2026 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.259966/2026, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “ 003.9.259966/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 25/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0769/2026 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA Nº IDEA 003.9.88188/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30(trinta) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 26/05/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 0770/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.85857/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 25/05/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 93/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.7813/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 23/2026, Data da Instauração: 20/05/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Câmara Técnica de Ética dos Conselhos Tutelares de Salvador

Interessado(a)(s): SALVADOR - CONSELHO TUTELAR XVIII - VALÉRIA

Objeto: diligências para apuração do descumprimento de deliberação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares de Salvador pelo Conselho Tutelar XVIII – Valéria.

Salvador, 20 de maio de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 94/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.200129/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 21/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XXIII DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Objeto: promover diligências e acompanhar as providências adotadas pelo Poder Público Municipal para assegurar condições adequadas de funcionamento ao Conselho Tutelar XXIII – Jardim das Margaridas.

Salvador, 21 de maio de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 095/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.617832/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e coletivos

Noticiante(s): Anônimo(a)

Objeto: Denúncia anônima de que Casa de Apoio estaria funcionando sem condições mínimas para atender os pacientes.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 270/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.545703/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 47/2026, Data da Instauração: 08/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): PATRICIA TORRES DOS REIS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 278/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.528845/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 53, Data da Instauração: 07/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 181/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.460542/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Portaria nº 93/2026, Data da Instauração: 24/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): SUMAIA SANTOS BARROS

Objeto: ATENDIMENTO HOSPITALAR

EDITAL Nº 69/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.88089/2023

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Data da Prorrogação: 22/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Interessado(a)(s): CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO GERAL DA LEI MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR DE SALVADOR (LEI 6266/2003) E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DAS LEIS MUNICIPAIS 5204/1996 E 4231/1990 QUE DISCIPLINAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR, EM DISPOSITIVOS QUE SE RELACIONAM COM O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Salvador, 22 de abril de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PORTARIA – Nº 032/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.191957/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 1ª Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, COMUNICA PARA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS, instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração de suposta desídia praticada pela 7ª Delegacia Territorial – Rio Vermelho, na condução das investigações relativas ao Boletim de Ocorrência nº 00511906/2025-A02 e Boletim de Ocorrência nº 00908397/2025, registrados pelo Sr. SEBASTIAN PERICHON STANLEY, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 26 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.262967/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, possíveis agressões praticadas contra o flagranteado A.V.S., conduzido pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, no dia 17 de maio de 2026, por volta das 15h50, na Rua Coréia do Sul, bairro Chapada do Rio Vermelho, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 25 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DA PORTARIA

PORTARIA nº 29/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.247541/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 67 e art. 68 da Lei de Execução Penal, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, tombado sob o nº 003.9.247541/2026, com o objetivo de acompanhar a implementação do Sistema Estadual e do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado da Bahia.

A instauração fundamenta-se na necessidade de acompanhamento institucional permanente da política estadual de prevenção e combate à tortura, em consonância com o Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura da ONU, com a Lei Federal nº 12.847/2013 e com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.

Determina-se a expedição de ofícios a órgãos públicos e instituições com atuação correlata, visando à obtenção de informações técnicas, legislativas e institucionais relacionadas à implementação do mecanismo estadual, bem como a decretação de sigilo médio do procedimento, em razão da sensibilidade das informações e da necessidade de preservação da eficácia das diligências em curso.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça – Edital de Indeferimento – Notícia de Fato IDEA nº 003.9.620/2026 (Noticiante Anônimo). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o n. 003.9.620/2026, por se mostrar inconsistente a representação formalizada pelo noticiante (anônimo), referindo supostas irregularidades na atuação da senhora Jéssica Cafezeiro junto à EMBASA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de maio de 2026. Luciano Taques Ghignone, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 10/2026

IDEA Nº 003.9.624114/2025

Enquadramento Jurídico: Art. 37, "caput", da Constituição Federal

Objeto: Acompanhamento da regularização dos pagamentos aos enfermeiros da Unidade de Saúde Instituto Couto Maia (ICOM) pela FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, referente ao Contrato Administrativo nº 048/2018

Salvador, 06 de maio de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 116/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.48893/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 15/05/2026

Prazo de Conclusão: 02/06/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 117/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.631563/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 13/05/2026

Prazo de Conclusão: 30/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 119/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.20805/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 21/05/2026

Prazo de Conclusão: 08/06/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 122/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.182986/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 7º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 120/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.12740/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 15/05/2026

Prazo de Conclusão: 27/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 121/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.58306/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 16/05/2026

Prazo de Conclusão: 16/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 123/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.137893/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 16/05/2026

Prazo de Conclusão: 16/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 124/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.609378/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 18/05/2026

Prazo de Conclusão: 05/06/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.590088/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII; 14; 34; 35; 37; 39, II, V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.590088/2025, em face da SULAMÉRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.685.053/0001-56, com sede na rua do passeio nº 42, 6º pavimento, Centro, CEP 20.021-290, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2506-4323, endereço eletrônico societario.sugoc@sulamerica.com.br, pelos seguintes fatos: • Suposta recusa na prestação de serviço, em razão da negativa do plano de saúde em autorizar procedimento, alegando não estar dentro do rol de procedimentos e eventos em saúde editado e regularmente atualizado pela ANS, que resultou no Processo nº 33910.001679/2026-98 pelo órgão regulador.

Salvador, 19 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

IDEA nº 003.9.276365/2025
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça, em razão de representação encaminhada pela Sra. Tais de Freitas Britto relatando sobre um possível golpe, no qual comprou um produto em um perfil da internet e não recebeu o objeto, além disso, também teria sido maltratada enquanto consumidora.

Frente a evidente desnecessidade de continuidade dos autos em epígrafe, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Salvador (BA), 15 de maio de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.392225/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII; 14, 18, 31, 39 incisos II e V, e 52 § 2º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.392225/2025, formulada pela Sra. Simone da Silva Guerreiro, inscrita no CPF nº881.694.565-68, em face da CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ nº 40.083.667/0001- 10, localizada na Rua Nova Jerusalém, 1069, Chácara Santo Antônio (Zona Leste), CEP: 03.410-000 - São Paulo - SP, endereço eletrônico societario@capitalconsig.com.br / sac@capitalconsig.com.br, telefone (11) 2671-0407, pelos seguintes fatos: • Juros abusivos em contrato de empréstimo • Valor do empréstimo recebido inferior ao contratado; • Dificuldade de atendimento.

Salvador, 21 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 086/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.61436/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.61436/2026, que tratou sobre “suposta prática de poluição sonora e uso irregular do espaço público, atribuída ao estabelecimento denominado “Bar do Chico”, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 179, bairro Barra, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 087/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.94409/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.94409/2026, que tratou sobre “suposta prática de dano ambiental decorrente de intervenção urbanística consistente em terraplanagem e manejo inadequado de resíduos da construção civil, em obra localizada no bairro da Graça/Largo da Vitória, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 088/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.118165/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.118165/2026, que tratou sobre “suposta intervenção irregular da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA em Área de Preservação Permanente (APP) vinculada ao Rio Passa Vaca, no bairro de Piatã, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.23088/2026

Objeto: apurar risco de deslizamento de encosta e ausência de sistema de drenagem ao lado do Cemitério de Periperi, na Ladeira do Cemitério, nº 12, bairro Periperi, nessa capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EDITAL N.º 056/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.224031/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.224031/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora e perturbação do sossego proveniente de residente

na Rua 23 de Fevereiro, número 24, CEP 40230220, Federação, nesta capital, tendo como ponto de referência estar ao lado da Igreja Batista da Graça (CECOM)", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 30/2026

Procedimento Administrativo – IDEA de nº 003.9.101056/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, CONVIDA os cidadãos, os representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada, da comunidade, e os demais interessados, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Procedimento Administrativo de nº 003.9.101056/2026 – que visa apurar “avaliar os impactos urbano-ambientais, bem como a imprescindibilidade de planejamento urbano participativo e o futuro da área pública onde funcionou o DETRAN/BA e a Rodoviária de Salvador, considerando a dimensão e relevância para o tecido urbano de Salvador” - dia 13/08/2026, às 9h00, no Auditório da Sede do Ministério Público do bairro de Nazaré (Av. Joana Angélica, nº 1312 – Salvador/BA). A referida Audiência tem como objetivo discutir do plano urbanístico para a antiga rodoviária e Detran, visando que permaneçam como patrimônio público; abordagens das potencialidades de uso e impactos positivos e negativos de possível privatização. A pauta será: (i) oitiva do Governo do Estado e seus órgãos sobre a justificativa para venda dos imóveis; (ii) apresentação pelo CEAT do estudo técnico sobre vocação de uso público das áreas da antiga rodoviária e Detran; (iii) oitiva da academia sobre um olhar urbanístico de potencialidades; (iv) oitiva de representantes da comunidade da Saramandaia sobre a servidão de passagem; (v) apresentação do professor Juan Moreno sobre mobilidade urbana sustentável nas áreas da antiga rodoviária e Detran. Além das intervenções dos Membros e convidados à Mesa, serão permitidas 20 (vinte) intervenções de 3 (três) min cada. A participação de intervenção será concedida àqueles previamente inscritos, por e-mail, através do endereço sec.pjmaurb@mpba.mp.br, que deverão informar: 1-nome; 2-CPF; 3-endereço; 4-esclarecimento sobre a motivação da participação e 5-número IDEA do procedimento. O documento de identificação deverá ser apresentado no dia da audiência.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO
1ª Promotora de Justiça

EDITAL N.º 40/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.508329/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº 003.9.508329/2025, que teve como objeto “apurar sobre supostos maus tratos a um cachorro em uma residência, localizada na Rua Cova da Onça, n.º 7, CEP: 40050566, Nazaré, próximo a Arena Fonte Nova, nesta capital.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, fica cientificado o Noticiante anônimo do Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, inclusive para fins de apresentação de razões escritas ou documentos, os quais podem ser juntados até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público do presente arquivamento.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.34489/2026;

Objeto: Apurar possíveis impactos ambientais recorrentes causados no entorno do Farol da Barra, área tombada, durante a realização do carnaval de Salvador, em razão do intenso pisoteio, superlotação e ausência de medidas eficazes de proteção.

Data de conversão do Procedimento Preparatório: 21/05/2026;

Noticiante: Associação dos Moradores e Amigos da Barra;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 291/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.259670/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 292/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.477942/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 293/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.259423/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 junho de 2025.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 294/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.233861/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 295/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º, I, e art. 12, da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.134702/2017 (PA), sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 296/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.544780/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 297/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º, I, e art. 12, da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.80699/2025 (PA), sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 298/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.450286/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 299/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.627694/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 30 de março de 2026

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 300/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.93761/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 301/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.361184/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 02 de abril de 2026.

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 302/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.152091/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 303/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.344310/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”. Salvador/BA, 18 fevereiro de 2026.

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 304/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.45744/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”. Salvador/BA, 26 fevereiro de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 305/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.357991/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”. Salvador/BA, 02 de abril de 2026.

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

Republicado por conter incorreção

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado sob o IDEA com o nº 003.9.654385/2024, a fim de apurar irregularidades na prestação de serviço em JANDAÍRA NO ANO DE 2024, pela TIM, conforme relatório em anexo – IND-4.

Rio Real/BA, 26 de maio de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado sob o IDEA com o nº 254.9.53512/2025, a fim de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta em face do Concurso Público de Rio Real

Rio Real/BA, 26 de maio de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO
Promotora de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 103/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato,

sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.51013/2026, a fim de averiguar denúncia relativa à irregularidades na oferta do transporte público gratuito à população idosa no Município de Alagoinhas, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 20 de maio 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.214415/2026

Inquérito Policial n. 112239/2025

Autos n.º 8000979-31.2026.8.05.0216

Destinatário (a): A Sociedade (vítima)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que fora promovido o Arquivamento do Inquérito Policial n. 112239/2025 Autos n.º 8000979-31.2026.8.05.0216.

Rio Real/BA, 26 de maio de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.214415/2026

Inquérito Policial n. 112239/2025

Autos n.º 8000979-31.2026.8.05.0216

Destinatário (a): IGOR ANGELO DE OLIVEIRA CERQUEIRA (investigado)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, notadamente o senhor IGOR ANGELO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho, s/n, Zona Rural do Município de Rio Real –BA (área não coberta pelos correios), que fora promovido o Arquivamento do Inquérito Policial n. 112239/2025 Autos n.º 8000979-31.2026.8.05.0216.

Rio Real/BA, 26 de maio de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO

Promotora de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Esplanada/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.758/2026, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar ausência prolongada de fornecimento de água na residência de consumidor, situada no município de Acajutiba/BA.

Esplanada/BA, 26 de maio 2026.

Ailson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.30863/2026

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar as medidas adotadas para sanar as irregularidades quanto ao fornecimento de medicamentos de uso contínuo, agendamento de consultas especializadas/fisioterapia e transporte por ambulância ao idoso F. A. DA S.

Data de Instauração: 19/05/2026.

Alagoinhas, 26 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA 003.9.505312/2025, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Esplanada/Ba, 26 de maio de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA ° 003.9.580296/2025, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Esplanada/Ba, 26 de maio de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.97434/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.97434/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 26 de maio de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.260799/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.260799/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 26 de maio de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.326373/2025: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade e risco envolvendo o idoso F. V. DE S., 84 anos, incluindo histórico de abandono, conflitos familiares, comportamento agressivo e possível tentativa de abuso, além de ausência de acompanhamento psiquiátrico regular. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

De Guanambi para Bom Jesus da Lapa, 16 de maio de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, Idea 676.9.542581/2022, em INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 16 de maio de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

Edital de Instauração

Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.426640/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Meio Ambiente

Data da Instauração: 7/03/2026

Objeto: acompanhar prática de poluição sonora e perturbação do sossego no estabelecimento comercial conhecido como "Bar", localizado no Posto de Gasolina Costa do Dendê, no Povoado da Volta da Serra, município de Paratinga/BA.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 9 de maio de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.140755/2026, instaurada a partir de solicitação encaminhada pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Meio Ambiente de Brumado, requerendo apoio do Ministério Público para viabilização de ronda escolar na referida unidade de ensino, com vistas ao fortalecimento da segurança no ambiente escolar e à prevenção de situações de risco. Brumado, 25 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.76813/2025, instaurado ex officio, após relato de suposta conduta irregular de policiais militares.

Brumado, 21 de maio de 2026.

DANIELA DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA, por meio deste edital, a vítima Isaías Oliveira Pereira, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 677.9.181601/2026 (8003891-05.2025.8.05.0032), instaurado com o escopo de apurar a prática, em tese, do crime de homicídio simples na forma tentada, previsto no art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Brumado, 26 de maio de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.216133/2026

Objeto: Acompanhar, fomentar e fiscalizar, no âmbito do Município de Ituaçu/BA, as providências adotadas para a correção das inconformidades identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação, bem como monitorar a execução, atualização e comprovação do Plano de Ação Municipal apresentado.

Ituaçu, 26 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.616034/2025

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e complementar a apuração relativa à possível poluição ambiental e risco à saúde coletiva decorrentes do uso de agrotóxicos na Fazenda Santa Rosa, zona rural do Município de Ituaçu/BA, bem como verificar a regularidade ambiental, sanitária e agronômica da atividade desenvolvida.

Ituaçu, 26 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.634265/2025

Área: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º da Resolução CNMP n.º 174/2017, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a garantia do atendimento multiprofissional, educacional e medicamentoso do infante A. T. de O., munícipe de Jussiapé/BA.

Data de Instauração: 26 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL 053/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.499865/2025

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.499865/2025 em Procedimento Administrativo, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar os interesses individuais indisponíveis.

Paramirim, 26 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 054/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.50940/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito à Saúde

Subárea: Fornecimento de medicamento

Assunto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas necessárias para assegurar o fornecimento do tratamento de saúde integral prescrito ao menor José Alfredo Luz Moraes pelo Município de Érico Cardoso.

Data da Instauração: 25/05/2026.

Envolvidos: Secretaria de Saúde de Érico Cardoso/BA e José Alfredo Luz Moraes

Paramirim, 26 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 055/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.303830/2025

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.303830/2025 em Procedimento Administrativo, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito à saúde do Sr. Pedro da Paixão Barbosa Santos, no que se refere à confirmação da realização de cirurgia ortopédica, bem como avaliar as condições de seu tratamento pós-operatório e a necessidade de adoção de outras medidas para garantir sua completa recuperação.

Paramirim, 26 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.357453/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.357453/2025, noticiando suposto uso indevido de ambulância do SAMU durante cavalcada realizada no Município de Presidente Jânio Quadros/BA, especificamente na Fazenda Lagoa do Fim, no dia 27 de julho de 2025.

Presidente Jânio Quadros, 26 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.488467/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.488467/2025, visando apurar suposta agressão física praticada por servidora pública municipal contra adolescente, durante evento esportivo realizado entre os Municípios de Maetinga e Belo Campo.

Presidente Jânio Quadros, 26 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 358/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 45/2026 – IDEA Nº 590.9.430152/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal), CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA n. 590.9.430152/2025, foi instaurada a partir de representação formulada pela “FUNDAÇÃO ECO-EDUCATIVA FRED DANTAS – ESCOLA AMBIENTAL”, noticiando possível intervenção irregular em área de preservação permanente (APP), consistente na supressão de vegetação de médio porte e rasteira na mata ciliar do Rio Pojuca, no Município de Camaçari/BA; RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, com o objetivo de apurar possível intervenção irregular em área de preservação permanente (mata ciliar do Rio Pojuca), no Município de Camaçari/BA, bem como verificar a regularidade ambiental da intervenção, a extensão de eventual dano e a necessidade de adoção de medidas de proteção e reparação ambiental.

Camaçari/BA, 26 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório IDEA n. 069.9.339449/2025 por mais 90(noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências instrutórias.

Catu, 26 de maio de 2026.

Samory Pereira Santos
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 359/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.253776/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral.

Camaçari, 18 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 360/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.256819/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral.

Camaçari, 19 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEA nº 591.9.144924/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com esboço no quanto preceituam o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e o art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados que foi determinada a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do vencimento atual, do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 591.9.144924/2025, cujo objeto se cinge ao acompanhamento e à fiscalização das políticas públicas do Município de Lauro de Freitas/BA, diante do não cumprimento das condicionalidades, para efeito de recebimento da Complementação-VAAR (Valor Anual por Aluno) e da Complementação-VAAT (Valor Anual Total por Aluno), no exercício financeiro de 2025, e os atos necessários à correção da situação.

Lauro de Freitas-BA, 22 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Habitação e Urbanismo

PORTARIA IDEA nº 003.9.638286/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

OBJETO: Apurar supostas irregularidades urbanísticas na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 1513, Vila Praiana, Lauro de Freitas/BA, decorrentes do uso indevido e continuado de via e passeio públicos como pátio operacional privado de estabelecimento comercial (estacionamento sistemático de caminhões e tratores), prejudicando o fluxo logístico lindeiro, a mobilidade urbana e a segurança coletivo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 22.05.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 591.9.109554/2026

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente ao Sr. Davi Nunes de Santana, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.109554/2026.

Lauro de Freitas-BA, 06 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.109554/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.109554/2026.

A presente dilação de prazo possui a finalidade exclusiva de assegurar a regularidade formal do feito, em decorrência da juntada de deliberação conclusiva.

Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.135102/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em simetria com o art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, com a finalidade exclusiva de assegurar a regularidade formal do feito, para efeito de juntada de deliberação conclusiva.

Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.135102/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados e, especificamente, às Senhoras Jandisneia Conceição Souza e Luciana Tavares, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para verificar suposta situação de vulnerabilidade e risco social de pessoa idosa, em razão da inviabilidade material de prosseguimento e diante da inércia da noticiante em complementar os dados qualificadores mínimos indispensáveis.

Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 591.9.14136/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados e, especificamente, às Senhoras Jandisneia Conceição Souza e Luciana Tavares, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou ciência deste ato, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar o encerramento das atividades pedagógicas da Escola Municipal Novo Tempo e a garantia de continuidade do atendimento da Educação Infantil na localidade de Areia Branca, em razão do exaurimento da pretensão fiscalizatória, decorrente da comprovação de que o Município promoveu o reordenamento motivado da rede pública com o re-manejamento organizado e a absorção integral do corpo discente pela Escola Municipal Tenente Gustavo, unidade dotada de infraestrutura adequada nas proximidades do território de origem, salvaguardando o pleno acesso e a permanência dos alunos no sistema de ensino.

Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 361/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.259733/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral.

Camaçari, 20 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 591.9.91116/2026

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar suposta vulneração ao direito fundamental à educação da criança C. M. F., originada pela recusa de matrícula em unidade escolar próxima a sua residência sob a justificativa de déficit de vagas, em razão do exaurimento da finalidade fiscalizatória, decorrente da resolução integral do fato, após comprovação de que a aluna foi devidamente matriculada na Escola Municipal Engenho Caji, unidade oficial da rede pública, situada no próprio bairro de sua moradia, com garantia de atendimento na modalidade de tempo integral e estrita observância ao critério da proximidade geográfica.

Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 591.9.82421/2026**

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, atendendo às atribuições legais e com espeque no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar e fiscalizar as condições de infraestrutura e funcionamento da Casa de Apoio Recanto Esperança – CAPRE (também denominada Casa de Apoio Recanto Evangélico) sob a ótica da RDC ANVISA nº 502/2021, em razão do esgotamento do objeto por descompasso com o perfil institucional da entidade – a qual atende predominantemente adultos com transtorno mental e deficiência psicossocial abaixo de 60 (sessenta) anos –, bem como para a prevenção de duplicidade de expedientes, visto que o acompanhamento integral do estabelecimento já é objeto de procedimento próprio e mais antigo em curso perante a 4ª Promotoria de Justiça local, órgão para o qual foi integralmente remetido o acervo coligido e documentado neste feito, com vistas à continuidade do múnus ministerial.

Lauro de Freitas-BA, 26 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.499777/2025

COMUNICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, especialmente ao Sr. Lourenço Francisco dos Santos Filho, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.499777/2025.

Lauro de Freitas-BA, maio, 04, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo.

A 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 591.9.337048/2023, 591.9.250011/2023, 003.9.250220/2022, 003.9.273720/2024 e 591.9.343314/2023, considerando que ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Lauro de Freitas, 26 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça Titular

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi arquivado o Procedimento Administrativo cadastrado sob o número de IDEA 591.9.421583/2024. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”

Lauro de Freitas, 26 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato 591.9.177281/2026.

Lauro de Freitas, 26 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA****EDITAL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à Fundação Projeto Tamar, na figura de sua Diretora, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na pessoa da titular da pasta, ao Condomínio Jangadas, na figura de seu representante legal e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.421885/2024, instaurado com a finalidade de apurar possível impacto ambiental provocado pela movimentação de extenso

volume de areia, bem como manutenção de estruturas de concreto em trecho utilizado para desova de tartarugas marinhas, em decorrência da realização de obras no Condomínio Jangadas, em Praia do Forte, município de Mata de São João.

Mata de São João/BA, 25 de maio de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.209372/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 25 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

Nº IDEA: 591.9.513771/2025

Classe: Procedimento Preparatório (910003)

Assuntos: Prestação de contas insuficiente ou irregular (930430)

RECOMENDAÇÃO 05/2026

EMENTA: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO. NECESSIDADE DE LICITAÇÃO. DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007. MARCO NACIONAL DO SANEAMENTO. STF - ARE: 1363547 PR. INCONSTITUCIONALIDADE DE TERMOS ADITIVOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Lauro de Freitas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal e pelo artigo 75, IV, da L.C.E. nº 11/96;

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, segundo o comando normativo estatuído no artigo 129 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que essa função atribuída ao Ministério Público assemelha-se ao que, no direito comparado, se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e conta com a recomendação como um de seus principais instrumentos;

CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no artigo 129, II, a Lei nº 8.625/1993 estabelece que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (artigo 27, parágrafo único, IV);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 164/2017, uniformizando a atuação do Ministério Público na expedição de recomendações como garantia da sociedade e legítimo mecanismo de promoção dos direitos fundamentais individuais e coletivos, além de constituir importante instrumento de redução da litigiosidade e ampliação do acesso à justiça, em consonância com o escopo institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia previu como princípios norteadores da recomendação, a máxima utilidade e efetividade, o caráter preventivo ou corretivo, a resolutividade e a ponderação e proporcionalidade nos casos de tensão entre direitos fundamentais, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios submete-se à observância dos princípios administrativos, conforme dispõe o caput, do art. 37, da Constituição Federal, dentre os quais tem-se os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO TÉCNICA CEAT nº 12/2026 – CONTÁBIL, encaminhada como resultado de consulta formulada por esta 5ª Promotoria;

CONSIDERANDO que o novo marco nacional do saneamento, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.445/2007 e o o Decreto Federal nº 11.599/2023, estabelece que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, sendo vedada sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.¹

CONSIDERANDO que no caso do Município de Lauro de Freitas, o serviço de saneamento básico vem sendo prestado pela Empresa Baiana de Saneamento – EMBASA através de contrato sem prévia licitação, firmado desde 21 de novembro de 2019 (contrato programa), conforme indicado pela Prefeitura Municipal no ID MP 34643928 - Pág. 1 a 9, e que vem sendo sucessivamente renovado através de termos aditivos.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6492, 6536, 6583 e 6882 relativas ao novo marco legal do saneamento reconheceu a constitucionalidade da modelagem contratual que determinou a concessão obrigatória e a vedação ao contrato de programa, julgando improcedentes as ações diretas que impugnavam a Lei nº 14.026/2020.

CONSIDERANDO, que a decisão do S.T.F., proferida no ARE: 1363547 PR2, considerou a inconstitucionalidade das prorrogações de concessões e permissões de serviço público sem a realização de prévia licitação, inclusive para contratos formalizados antes da Constituição de 1988.

RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, ou quem venha a lhes suceder ou lhes substituir nos seus respectivos cargos, a observação do seguinte:

a) Que seja reconhecida a nulidade do 4º aditivo ao Contrato Programa celebrado entre o Município de Lauro de Freitas e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento, mantendo-se os seus efeitos a fim de evitar prejuízos à regularidade da prestação dos serviços, até a regularização da concessão, que deve ser precedida de procedimento licitatório;

b) Como consequência da providência anterior, que seja deflagrado procedimento licitatório, de ampla concorrência, com vistas à celebração de contrato de prestação de serviços de saneamento, em obediência à Lei Federal nº 11.445/2007, com a regulamentação que lhe deu o Decreto Federal nº 11.599/2023.

Solicita-se ao Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, ou a quem venha a lhes suceder ou lhes substituir nos seus respectivos cargos, que informe a esta 5ª Promotoria de Justiça, por escrito e imediatamente após vencido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da presente, as providências adotadas para o cumprimento desta notificação recomendatória.

Publique-se e encaminhe-se cópia ao destinatário. Registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público.

Lauro de Freitas, segunda-feira, 25 de maio de 2026.

Ass. digitalmente

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

1 Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 3º Os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até o advento do seu termo contratual.

2 Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADMINISTRATIVO. ART. 5º, XXXVI, DA CF. CONTROVÉRSIA INFRACONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 279/STF. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. ART. 93, IX, DA CF. TEMA 339 DA REPERCUSSÃO GERAL. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO. PRORROGAÇÃO SEM LICITAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - E inadmissível o recurso extraordinário quando sua análise implica a revisão da interpretação de normas infraconstitucionais que fundamentam o acórdão recorrido, dado que apenas ofensa direta à Constituição Federal enseja a interposição do apelo extremo. II - Nos termos da Súmula 279/STF, é inviável, em recurso extraordinário, o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos. III - Conforme assentado no julgamento do AI 791.292-QO-RG (Tema 339 da repercussão geral), de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, o art. 93, IX, da Lei Maior exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. IV - A jurisprudência desta Corte está pacificada no sentido da inconstitucionalidade das prorrogações de concessões e permissões de serviço público sem a realização de prévia licitação, inclusive para contratos formalizados antes da Constituição de 1988. V - Agravo regimental, a que se nega provimento.

(STF - ARE: 1363547 PR, Relator.: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 10/11/2022, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-231 DIVULG 14-11-2022 PUBLIC 16-11-2022).

EXTRATO DE PORTARIA

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: CONSUMIDOR

PORTARIA IDEA nº 591.9.528895/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

OBJETO: Apurar a comercialização de produtos impróprios ao consumo e a eventual prática de infrações às normas de defesa do consumidor e à legislação sanitária, em decorrência dos fatos apurados na Operação Dragão, deflagrada pela Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON) em agosto de 2025, que resultou na interdição de estabelecimento comercial no Município de Lauro de Freitas pela Vigilância Sanitária Estadual (DIVISA/BA), em possível violação ao art. 18, § 6º, I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação sanitária aplicável.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25.05.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.151881/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 25 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 362/2026**ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.48185/2022.

Camaçari, 22 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 364/2026 - SPA CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.325237/2025, autuado em 25/05/2026.

Camaçari, 25 de maio de 2026.

Dr. Luciano Pitta

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES – IDEA Nº 336.9.270311/2026****PORTARIA IDEA Nº 336.9.270311/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de UAUÁ no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNS-PD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP). De Alagoinhas para Uauá/BA, 25 de maio de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça – Auxiliar Designada pela Portaria nº 1724, de 14 de maio de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES – IDEA Nº 336.9.270373/2026****PORTARIA IDEA Nº 336.9.270373/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de CANUDOS no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNS-PD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP). De Alagoinhas para Uauá/BA, 25 de maio de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça – Auxiliar Designada pela Portaria nº 1724, de 14 de maio de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026*

O Promotor de Justiça da Promotoria Especializada em Meio Ambiente em Euclides da Cunha/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 15, inc. IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, INTIMA o noticiante da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.517300/2025, instaurada a partir de denúncia anônima, encaminhada pelo CEAMA, na qual se noticiam supostas irregularidades relacionadas à edição da Lei Municipal nº 639/2025, no Município de Andorinha/BA, especialmente quanto à ausência de participação de comunidades tradicionais no processo legislativo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, complementemente as informações apresentadas, especialmente: indicando, de forma mais detalhada, os fatos tidos por irregulares; informando eventuais datas, atos administrativos ou legislativos específicos; juntando documentos, registros ou quaisquer outros elementos de prova que possua; indicando, se possível, pessoas ou órgãos que possam confirmar os fatos narrados. Adverte-se que o não atendimento à presente intimação poderá ensejar o arquivamento da Notícia de Fato, por ausência de justa causa para a instauração de procedimento investigatório, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Euclides da Cunha/BA, 26 de Maio de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.047, de 26/05/2026.

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 021/2026 - ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.120560/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e do Fundo Municipal do Idoso (FMI) no município de Baixa Grande/BA, integrando as ações do projeto institucional Voz da Experiência, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 26 de maio de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotora de Justiça

EDITAL – 07ªPJ – IDEA Nº. 596.9.1395/2024**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.1395/2024, instaurado para apurar suposta situação de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos d'Água.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**IDEA nº 035.9.193813/2021**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PAULO CESAR BATISTA GONÇALVES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000644-49.2021.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 26 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**IDEA nº 035.9.193813/2021**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PAULO CESAR BATISTA GONÇALVES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000644-49.2021.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 26 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.240299/2026

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA os interessados acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8019306-44.2026.8.05.0080, cujas vítimas são LUCAS CORREIA PINHEIRO, LORENA RIOS ARAÚJO e ADONIS CIPRIANO DOS SANTOS.

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Administrativo n.º 035.9.273297/2023

A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA ao Sr. Carlos Menezes Pereira, ex-Prefeito do Município de Cachoeira/BA, à Sra. Andrea da Rocha Souza, ex-Secretária Municipal de Saúde, à Exma. Sra. Eliana Gonzaga, Prefeita do Município de Cachoeira/BA, ao Sr. Pedro Gomes Garcia, Procurador-Geral do Município, e a todos a quem interessar possa, que resolve ARQUIVAR o Procedimento Administrativo n.º 035.9.273297/2023, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaurado para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à implementação de mecanismos de controle de frequência dos servidores da rede municipal de saúde, diante do cumprimento substancial das obrigações pactuadas, da perda superveniente do objeto e da prescrição da pretensão executória.

Cachoeira, 26 de maio de 2026.

Victor Teixeira Santana

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 124/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.162644/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 23 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 125/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.504294/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para fiscalizar irregularidades imputadas à Administração Pública Municipal de Ipirá/BA das quais decorrem prejuízos para os trabalhos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e considerando que há necessidade de novas diligências, em especial junto a Secretaria Processual, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal, na forma da Resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 24 de maio de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 127/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.148195/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos municipais com os festejos juninos do ano de 2024, no município de Ipirá/BA, e considerando que há necessidade de novas diligências, em especial junto a Secretaria Processual, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal, na forma da Resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 25 de maio de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 596.9.61534/2026

Recomendação

(ID MP 35351366)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 07ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, e seu parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e artigo 74, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia);

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 596.9.61534/2026, a partir do comparecimento e termo de declarações prestado pela Sra. J.S.S, genitora da menor M.L.S.S.S., de 11 anos de idade, por meio do qual se noticia possível cerceamento do direito fundamental à educação da referida menor;

CONSIDERANDO o relato de que a genitora realizou o cadastramento e a solicitação de matrícula de sua filha para o 6º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Chico Mendes no dia 02/02/2026, contudo, ao retornar à unidade escolar em 09/02/2026 para entregar a documentação complementar, foi informada pela direção sobre a inexistência de vaga, constando a aluna atualmente na 95ª posição na situação de “fila de espera” no Sistema SAGRES;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça expediu o Ofício nº 1983/2026/SP FSA/07 PJ à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Feira de Santana em 30 de março de 2026, requisitando informações e providências para a garantia da vaga da menor, e, diante da ausência de resposta, expediu o Ofício de reiteração nº 2464/2026/SP-FSA/07 PJ, devidamente entregue e aceito no servidor da referida Secretaria na data de 23/04/2026;

CONSIDERANDO, com especial gravidade, a Certidão de 14 de maio de 2026 (ID MP 35082763), que atesta o transcurso integral do prazo reiterativo de 15 (quinze) dias sem que a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) tenha apresentado qualquer resposta ou manifestação, em manifesta inércia e flagrante desrespeito às requisições ministeriais, prejudicando a rápida resolução do caso e a garantia do direito subjetivo da menor;

CONSIDERANDO que o direito ao ensino obrigatório é um direito público subjetivo de eficácia plena e aplicabilidade imediata (STF, Tema 548), sendo dever do Estado assegurar vaga em unidade pública de ensino próxima à residência do educando, com absoluta prioridade, nos termos do artigo 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 4º, inciso X, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria, referendada pelas orientações técnicas do CEDUC, consolidou o parâmetro de 2 km como distância máxima razoável para o deslocamento a pé até a instituição de ensino, e que, ultrapassado esse limite, a oferta de transporte escolar gratuito torna-se obrigação imanente à própria prestação do serviço educacional para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;

CONSIDERANDO que a omissão continuada da Secretaria Municipal de Educação em viabilizar a vaga da menor, agravada pelo silêncio institucional perante as requisições deste Ministério Público, configura inaceitável violação aos direitos fundamentais de M.L.S.S.S., impedindo seu acesso ao ensino regular em igualdade de condições;

Resolve RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Feira de Santana (na pessoa do Chefe do Executivo) e à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC (na pessoa de seu Secretário):

1º) Que adotem, IMEDIATAMENTE e com MÁXIMA URGÊNCIA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, todas as providências administrativas necessárias para garantir o direito à educação e a imediata inserção escolar da menor M.L.S.S.S. no 6º ano do Ensino Fundamental, promovendo, de forma subsidiária:

a) A matrícula imediata da menor na unidade de ensino pretendida pela família, qual seja, a Escola Municipal Chico Mendes; OU

b) Caso demonstrada a absoluta impossibilidade técnica devido ao esgotamento físico das vagas da referida escola, proceda-se à sua matrícula em outra unidade escolar da rede pública municipal que esteja localizada em um raio de, no máximo, 2 km de distância da residência da menor; OU

c) Na impossibilidade de cumprimento dos itens anteriores, seja efetivada a matrícula em qualquer outra escola da rede pública municipal de ensino, com a concomitante e imediata disponibilização e comprovação de fornecimento de transporte escolar gratuito de ida e volta da residência da aluna até a respectiva instituição.

2º) Que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem a esta Promotoria de Justiça, de forma documentada, as medidas efetivamente implementadas para o cumprimento integral dos itens anteriores.

ADVERTÊNCIA: A omissão na adoção das medidas recomendadas ou a ausência de resposta no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público, visando assegurar os direitos fundamentais da adolescente e a responsabilização dos gestores omissos. Alerta-se que, em eventual judicialização, a multa a ser arbitrada pelo descumprimento de decisão judicial poderá ser fixada em nome dos gestores, não do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1º) Encaminhe-se cópia dos autos a todos os órgãos/pessoas oficiadas, incluindo-se a Procuradoria-Geral do Município de Feira de Santana.

2º) Certifique nos autos o recebimento da presente Recomendação pelos destinatários e órgãos comunicados.

3º) Diante da grave informação trazida pelo CME (ID MP 34302937), encaminhe-se cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição em educação, para que tome ciência dos fatos e adote as providências que entender cabíveis.

4º) Publique-se no DOE, garantindo-se a anonimização da criança.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.21514/2026
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ANGELA MARIA FERREIRA SANTOS, na qualidade de genitora da vítima, bem como a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 122121/2025 (IDEA nº 596.9.21514/2026 / PJE nº 8001418-62.2026.8.05.0080), instaurado para apurar a morte de GENÁRIO SANTOS DE JESUS, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 26 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.35612/2025 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório Inquérito Civil nº 596.9.35612/2025, instaurado a partir de representação subscrita pelo Sr. Teodomiro Marinho de Souza, noticiando um aumento que considera abusivo no preço de passagens de transporte rodoviário intermunicipal.

Feira de Santana, 26 de maio de 2026

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.495128/2023
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR o Sr. THIAGO PEREIRA NERY, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 606/2019, Processo nº 8010726-93.2024.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.495128/2023, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 26 de maio de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
EDITAL nº 04/2026
PJE: 8003158-60.2025.8.05.0219
IDEA Nº 258.9.616415/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, especialmente a coletividade, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE 8003158-60.2025.8.05.0219 - IDEA Nº 258.9.616415/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 19-A 4, da Resolução nº 181/2017 do CNMP. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: santa.barbara@mpba.mp.br.

Santa Bárbara, 25 de maio de 2026.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CACALCANTI
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.126871/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima Edvaldo Oliveira de Araújo Júnior, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 10730/2022, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 596.9.45161/2026**

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento nº 596.9.45161/2026, instaurado com o objetivo de apurar suposta violação ao direito fundamental à saúde do menor H. F. S., diagnosticado com asma grave não controlada, demandando o uso de medicamentos de alto custo, com esteio no art. 4º, inc. I, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de maio de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ**EDITAL n.º 182/2026****IDEA Nº 323.9.242263-2026**

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 183/2026**IDEA Nº 003.9.202148/2026**

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 184/2026**IDEA Nº 003.9.253338/2026**

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 16ªPJ - IDEA Nº 596.9.587591//2024**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.587591//2024, instaurado com o escopo de tutelar os direitos individuais indisponíveis dos idosos A. P. S. e A. F., em virtude de notícia de possíveis conflitos familiares, violência financeira, ameaças e abandono material supostamente praticados por seus filhos. Informa-se ainda, sobre a possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da faculdade de apresentar manifestação a qualquer tempo, caso sobrevenha alteração relevante na situação fática, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – IDEA 596.9.606992/2025 - instauração PA

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “acompanhar e articular, junto à rede de proteção de Serra Preta, o atendimento integral da criança M. M. da S., focando na responsabilização paterna, suporte à saúde mental e adequação pedagógica diante de sua vulnerabilidade clínica.”

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Defesa da Probidade Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.304976/2025

PORTARIA 71/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/05/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar o suposto não pagamento, aos professores da rede de ensino de Guanambi sob regime celetista, do piso nacional do magistério, vale-transporte e gratificação natalina e acompanhar as providências da municipalidade em relação ao caso.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Defesa da Probidade Administrativa

INQUÉRITO CIVIL nº 692.9.3598/2025

PORTARIA 86/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08/12/2025

OBJETO: Instaura Inquérito Civil a fim de apurar irregularidades e possível improbidade administrativa no ato de contratação do artista Gustavo Mioto para realização de show no Município de Guanambi.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.579939/2025

PORTARIA 62/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/05/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se garantir os direitos fundamentais à cidadã Maria das Dores da Silva Junqueira Gomes e acompanhar as ações públicas pertinentes.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria 70/2026

Nº IDEA: 692.9.286223/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 7/5/2026

INTERESSADO(A): Arilene Rodrigues Silva e Município de Guanambi

OBJETO: Apurar acumulação indevida de cargos (agente comunitária de saúde e enfermeira), no município de Guanambi, por parte de Arilene Rodrigues Silva e ausência de expediente da servidora para participação de evento político ocorrido no dia 12/6/2025.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Edital de instauração de Inquérito Civil

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Inquérito Civil (910004)

PORTARIA IDEA Nº 003.9.387693/2025

OBJETO: instaurado com a finalidade específica de apurar a possível prática de acumulação ilícita de cargos públicos, abandono de cargo e ato de improbidade administrativa envolvendo a servidora Zildete Alves de Jesus (CPF nº 117.502.576-37), ocupante do cargo de Cozinheira no Município de Feira da Mata/BA, em virtude de indícios de que a referida servidora recebia remuneração sem a efetiva prestação de serviços desde sua admissão em 09/03/2020, enquanto exercia paralelamente o cargo de professora no Estado de Minas Gerais.

ENVOLVIDOS: Zildete Alves de Jesus, Município de Feira da Mata/BA e Município de Juvenília/MG.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/05/2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Substituta

(Portaria da PGJ n. 3836, de 28.8.2025).

Promotoria de Justiça de Carinhanha

IDEA Nº 003.9.387693/2025

PORTARIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução nº 09/2022, do CPJ/MPBA, resolve converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85 dispõe que regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados a qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

CONSIDERANDO que “O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis”, conforme dicção do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade para propor ação de responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio público e pela prática de atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o enriquecimento ilícito e o prejuízo ao erário decorrentes do recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral configuram atos de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado com a finalidade específica de apurar a possível prática de acumulação ilícita de cargos públicos, abandono de cargo e ato de improbidade administrativa envolvendo a servidora Zildete Alves de Jesus (CPF nº 117.502.576-37), ocupante do cargo de Cozinheira no Município de Feira da Mata/BA, em virtude de indícios de que a referida servidora recebia remuneração sem a efetiva prestação de serviços desde sua admissão em 09/03/2020, enquanto exercia paralelamente o cargo de professora no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as informações colhidas revelaram que a municipalidade de Feira da Mata/BA não possui registros de efetiva prestação de serviços pela servidora por período superior a 30 (trinta) dias (ID 30807289), embora as fichas financeiras demonstrem o pagamento regular de vencimentos entre março de 2020 e outubro de 2025 (ID 33501991), e que a sindicância administrativa instaurada pelo ente municipal foi arquivada sem apuração do dano ao erário em razão da exoneração a pedido da investigada (ID 33501992);

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes diligências com vistas a colher os demais elementos imprescindíveis à propositura da demanda judicial cabível na espécie:

1. Autuação da presente portaria no Sistema IDEA, alterando-se a classe de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil Público;
2. Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM);
3. A designação da servidora Taisa Ferreira Borges para o exercício das funções de secretária, dispensando-a da formalização de compromisso nos autos;
4. Oficie-se, pela última vez, à Secretaria Municipal de Educação de Juvenília/MG, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda integralmente ao Ofício anteriormente enviado (ID 32925161) e reiterado (ID 33341762), informando a data de ingresso, carga horária e regime jurídico da Sra. Zildete Alves de Jesus, sob pena de requisição judicial e análise de crime de desobediência;
5. A afixação da portaria no local de costume e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Carinhanha, data e hora da assinatura eletrônica.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 047/2026

IDEA 064.9.255197/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.255197/2026, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Feira da Mata, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Carinhanha, Bahia, 25 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 048/2026

IDEA 064.9.255171/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.255171/2026, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Malhada, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Carinhanha, Bahia, 25 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 049/2026

IDEA 064.9.255158/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.255158/2026, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Luiú, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Carinhanha, Bahia, 25 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 050/2026

IDEA 064.9.255149/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.255149/2026, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Carinhanha, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Carinhanha, Bahia, 25 de maio de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

IDEA nº 003.9.93231/2025

Assunto: Suposta prática de nepotismo – nomeação de Diretora Escolar – Município de Palmas de Monte Alto/BA – Arquivamento. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de denúncia anônima registrada em 13/01/2025 perante o sistema Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, na qual foi noticiada suposta prática de nepotismo no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto/BA, em razão da nomeação da Sra. Gardênia Pinto Cardoso Santana, cunhada do Prefeito Municipal, para o cargo em comissão de Diretora Escolar.

Registre-se, inicialmente, que o subscritor assumiu a substituição da Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA em 04/03/2026, ocasião em que passou a promover análise e saneamento dos procedimentos extrajudiciais em tramitação na unidade ministerial.

Regularmente oficiado, o Município de Palmas de Monte Alto prestou informações esclarecendo que a referida servidora já integra a rede municipal de educação desde o ano de 2022, inicialmente mediante Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, exercendo funções vinculadas ao magistério municipal.

Informou, ainda, que a nomeação para a função de Diretora Escolar observou critérios relacionados à experiência profissional, capacidade técnica e histórico de atuação na rede pública municipal de educação, destacando que a servidora possui experiência prévia na área educacional e que o cargo integra estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Consta das informações encaminhadas que a servidora se encontra subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, inexistindo demonstração concreta de influência indevida, favorecimento pessoal específico ou utilização da estrutura administrativa para finalidade dissociada do interesse público.

Embora a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal vede a nomeação de parentes para cargos em comissão em afronta aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, a jurisprudência da Suprema Corte consolidou entendimento no sentido de que a caracterização do nepotismo demanda análise concreta das circunstâncias do caso, especialmente quanto à existência de favorecimento indevido, ausência de qualificação técnica ou burla aos princípios constitucionais da Administração Pública.

No caso em exame, os elementos coligidos aos autos não evidenciam, de forma suficiente, afronta manifesta aos princípios da moralidade, impessoalidade ou eficiência administrativa apta a caracterizar prática de nepotismo em violação à Súmula Vinculante nº 13 do STF, sobretudo diante da prévia atuação da servidora na rede municipal de ensino, da natureza técnico-administrativa da função exercida e da ausência de demonstração concreta de desvio de finalidade no ato de nomeação.

Ademais, sem prejuízo do presente arquivamento, recomenda-se ao Município de Palmas de Monte Alto/BA que adote providências administrativas e normativas voltadas à implementação e regulamentação efetiva da gestão democrática do ensino público municipal, especialmente quanto aos critérios de escolha de diretores escolares, em observância ao art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, ao art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e às diretrizes do Ministério da Educação, privilegiando mecanismos objetivos, transparentes e participativos para seleção de gestores escolares, a fim de fortalecer os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e participação da comunidade escolar, bem como evitar questionamentos futuros semelhantes aos discutidos nos presentes autos.

Diante do exposto, promovo o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007.

Diligências:

01. Comunique-se o Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto/BA e a Sra. Gardênia Pinto Cardoso Santana acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

02. Deixo de determinar comunicação ao noticiante, tendo em vista tratar-se de denúncia anônima, inexistindo identificação da parte noticiante nos autos;

03. Encaminhe-se cópia desta Promoção de Arquivamento à Secretária Municipal de Educação de Palmas de Monte Alto/BA, para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis quanto às recomendações consignadas nesta manifestação ministerial.

04. Publique-se a presente Promoção de Arquivamento em meio oficial, na forma da Resolução CNMP nº 23/2007 e demais normas aplicáveis;

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto/BA, 22 de maio de 2026.

MARCOS ALMEIDA COELHO

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 204.9.106883/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada Ambiental de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: INVESTIGAR NOTÍCIA SOBRE IRREGULARIDADE AMBIENTAL DE LAVRA MINERAL EM ROÇA GAVIÃO, VILA ARACI, BROTAS DE MACAÚBAS/BA

INVESTIGADO: Giulio Malenza e Chuting Duan.

O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.138068/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: NOTÍCIA DA SUPOSTA PRÁTICA DESCARTE IRREGULAR DE ESGOTO NO LEITO DO RIO SÃO FRANCISCO EM XIQUE-XIQUE/BA.

NOTICIANTE: FERNANDO BORGES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.335465/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: APURAR OCORRÊNCIA DE ILÍCITOS AMBIENTAIS NA FAZENDA LOTE LE 009, PERÍMETRO IRRIGADO DE MIRO-RÓS, ZONA RURAL DE IBIPEBA, ADMINISTRADA POR MIRORÓS IRRIGAÇÃO LTDA.

INVESTIGADO: MIRORÓS IRRIGACAO LTDA-INVESTIGADO(A) e RONIVON NUNES VIEIRA-INVESTIGADO(A)

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.192695/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 25 de maio de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.558128/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 25 de maio de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo nº 646.9.464014/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECJ), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias (spa.itabuna@mpba.mp.br), acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 646.9.464014/2025.

Itabuna – BA, 24 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.33662/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, torna público o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.33662/2026, instaurada para apurar notícia acerca de ausência de manutenção em ponto de iluminação pública em via de acesso a bairro no Município de Itabuna/BA, tendo em vista a informação de que a situação foi solucionada, nos termos do art. 15, II, da Resolução OECJ/MPBA nº 11/2022.

Ficam os eventuais interessados cientificados de que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico spa.itabuna@mpba.mp.br.

Itabuna – BA, 25 de maio de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA: 697.9.548916/2024

A Promotoria de Justiça de Coaraci/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, com fundamento no art. 26, p. 1º da Res. 11/2022 do OECJ/MPBA.

Coaraci/BA, 13 de abril de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA: 697.9.517563/2024

A Promotoria de Justiça de Coaraci/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, com fundamento no art. 26, p. 1º da Res. 11/2022 do OECJ/MPBA.

Coaraci/BA, 13 de abril de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA: 003.9.265655/2025

A Promotoria de Justiça de Coaraci/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, com fundamento no art. 26, p. 1º da Res. 11/2022 do OECJ/MPBA.

Coaraci/BA, 13 de abril de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.219455/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.219455/2026 para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objeto de apurar as informações constantes no Proc. Adm. Nº 0021.04.2026, que resultou na apreensão de equipamento sonoro âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 26 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.202675/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.202675/2026 para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objeto de apurar possível irregularidade consistente na implantação de faixa de pedestres em local que conduziria diretamente a canal de esgoto a céu aberto, sem infraestrutura adequada de proteção e segurança aos transeuntes, no Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 25 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.194559/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.194559/2026 para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objeto de apurar as informações constantes no Proc. Adm. Nº 0019.04.2026, que resultou na apreensão de equipamento sonoro âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 19 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 019/2026

IDEA nº 645.9.219918/2026

Área: Saúde

Assunto: Internação Involuntária

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 26 de maio de 2026

Camacã/BA, 26 de maio de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.199975/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.199975/2026: com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das políticas públicas atribuídas ao Município de Itabuna, especialmente no que concerne à adoção de medidas administrativas que garantam que a atuação da Guarda Civil Municipal se dê em conformidade com a Constituição da República, a legislação federal de regência e os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.

Itabuna – BA, 25 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 17/2026

IDEA nº 003.9.238215/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Acolhimento Institucional

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 25 de maio de 2026

Camacã/BA, 26 de maio de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAI

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.296271/2024

Área: DIREITO CIVIL > Família > Relações de Parentesco > Investigação de Paternidade

Objeto: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, promover a devida ação civil pública ou outras medidas cabíveis.

Data de instauração: 07/12/2025

Interessados: Município de Floresta Azul/BA

Ibicaí/BA, 26/05/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo nº 714.9.110225/2026

Área: DIREITO AMBIENTAL > Poluição

Objeto: Apurar a adoção de providências para a prevenção e repressão da poluição sonora no Município de Ibicarai, especialmente em relação aos eventos frequentemente realizados no “Espaço Vip” e a festa anunciada para 14 de março.

Data de instauração: 11/03/2026

Interessados: Município de Ibicarai/BA

Ibicaraí/BA, 26/05/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 08/2026

IDEA nº 718.9.176353/2026

Área: Família

Assunto: Fiscalização de situação de risco de menor com necessidades especiais (TDAH) e acompanhamento da divisão do dever de cuidado entre os genitores em razão de incapacidade física temporária da genitora.

Data de instauração: 11 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.199970/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de análise minuciosa do objeto da demanda para subsidiar posterior deliberação por parte deste órgão ministerial, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022.

Itapetinga-BA, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.245355/2026.

Itapetinga-BA, 26 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 250.9.374206/2025

Procedimento Administrativo

PORTARIA 006/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, RESOLVE, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV, da Resolução 174 do CNMP, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação e execução de serviços públicos no âmbito do Município de Ibirataia/BA, relacionados ao Processo Administrativo nº 002/2025, à Dispensa de Licitação nº 002/2025 e ao Contrato nº 003/2025.

Ibirataia/BA, 20 de maio de 2026.

CAROLINE VIANNA LONGHI

Promotora de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.73236/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.73236/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital. Jaguaquara, 26 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.235768/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.235768/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital. Jaguaquara, 26 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

IDEA 608.9.129573/2026

EDITAL N. 018/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o Sr. JONATAN SENHORINHO DOS SANTOS, com fulcro no art. 28-A do Decreto-Lei 3.689/41, para manifestar eventual interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, no prazo 15 (quinze) dias, período no qual deverá entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, por intermédio de advogado constituído, e acostar documentação comprobatória da ausência de antecedentes criminais. Fica desde já consignado que o silêncio será interpretado como desinteresse na celebração do ANPP, autorizando o regular prosseguimento do feito. Jequié, 26 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato - IDEA 003.9.115452/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.115452/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 26 de maio de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 043/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA a I.S.S. para complementar as informações do objeto da Notícia de Fato nº 003.9.241412/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades no âmbito da Administração Pública do Município de Itagi, notadamente na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias. Jequié, 27 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.219145/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 26 de maio de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 105.9.261509/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, amparado na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 105.9.261509/2021, instaurado com a finalidade de apurar situação de vulnerabilidade envolvendo crianças no âmbito familiar de JANICLEA GONÇALVES DA SILVA. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 105.9.261509/2021”.

Curaçá, 22 de maio de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.612963/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.612963/2025.

Remanso/BA, 26 de maio de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.27933/2026**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.27933/2026

Remanso/BA, 26 de maio de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.163127/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.163127/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 26 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.3411/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 79, § 3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); e na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.3411/2026, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por F. de M. G., pessoa com deficiência, residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 26 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RECOMENDAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.23078/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, e art. 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, incisos III e IV, c/c o art. 81, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público); no art. 201, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a recomendação como instrumento de atuação ministerial, CONSIDERANDO a proteção integral da criança e do adolescente como prioridade absoluta consagrada no art. 227, caput, da Constituição Federal de 1988, imposta à família, à sociedade e ao Estado, nos planos federal, estadual e municipal; CONSIDERANDO que o art. 4º do ECA estabelece como dever de todos, inclusive dos órgãos do Poder Público Municipal, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, referentes à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que o art. 5º do ECA veda expressamente qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes, impondo responsabilidade ao autor pelo atentado a seus direitos fundamentais; CONSIDERANDO que o acolhimento institucional constitui medida de proteção prevista no art. 101, inciso VII, do ECA, aplicável em situações de ameaça ou violação de direitos, na forma do art. 98 do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO que crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional, em sua grande maioria, chegam às unidades de acolhimento após histórico documentado de violações de direitos, incluindo maus-tratos, negligência, violência doméstica, abandono e abuso sexual, sendo, portanto, vítimas de situações gravíssimas que demandam especial proteção e cuidado por parte do Poder Público; CONSIDERANDO que o acolhimento institucional é medida protetiva de natureza civil e social, expressamente distinta da internação por ato infracional, que é medida socioeducativa de privação de liberdade, aplicável exclusivamente a adolescentes autores de atos infracionais, na forma dos arts. 121 a 125 do ECA; CONSIDERANDO que a confusão conceitual entre o acolhimento institucional e a internação por ato infracional contribui para a estigmatização e discriminação de crianças e adolescentes acolhidos, agravando sua situação de vulnerabilidade; CONSIDERANDO que os agentes públicos integrantes das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde interagem diretamente com crianças e adolescentes acolhidos, sendo imprescindível que atuem com absoluto respeito à sua dignidade e com vedação expressa a qualquer conduta discriminatória; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 tipifica infrações administrativas e a prática de discriminação, sendo que condutas de agentes públicos que importem em constrangimento, humilhação ou tratamento diferenciado degradante a crianças e adolescentes acolhidos podem configurar, simultaneamente, crime, ato ilícito civil e ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que as informações ora expedidas alcancem todos os profissionais vinculados às referidas Secretarias, propiciando efetiva e ampla publicização desta Recomendação,

EXPEDE A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: I - DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

NATUREZA, FUNDAMENTOS E DISTINÇÃO EM RELAÇÃO À INTERNAÇÃO POR ATO INFRACIONAL

1. O acolhimento institucional é medida de proteção de natureza civil, de caráter provisório e excepcional, prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), aplicável sempre que os direitos da criança ou do adolescente forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua própria conduta, conforme art. 98 do mesmo diploma. 2. Nos termos do art. 101, § 1º, do ECA, o acolhimento institucional é utilizado como forma de transição para a reintegração familiar ou, quando esta não for possível, para a colocação em família substituta, não implicando, em nenhuma hipótese, privação de liberdade. O acolhido não está sendo punido, não cumpre sanção de qualquer natureza e não está sendo processado por ilícito algum. 3. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional devem adotar, nos termos do art. 92 do ECA, os seguintes princípios norteadores: preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; atendimento personalizado e em pequenos grupos; não desmembramento de grupos de irmãos; participação na vida da comunidade local; e preparação gradativa para o desligamento, entre outros. 4. O acolhimento somente pode ser determinado por autoridade judiciária competente, mediante expedição de Guia de Acolhimento, ressalvadas as situações de urgência previstas no art. 93 do ECA, hipótese em que a entidade deve comunicar o fato ao Juízo da Infância e da Juventude em até 24 (vinte e quatro) horas. 5. O dirigente da entidade de acolhimento institucional é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito (art. 92, § 1º, do ECA), devendo zelar pelo bem-estar integral das crianças e adolescentes sob seus cuidados. 6. É fundamental distinguir o acolhimento institucional da internação por ato infracional, que são institutos jurídicos inteiramente distintos, conforme se expõe: a) Acolhimento Institucional (arts. 98, 101, VII, e 92, ECA): medida de proteção, de natureza civil; o acolhido é vítima de violação de direitos; a medida não implica privação de liberdade; tem caráter provisório, excepcional e transitório; o objetivo é a proteção integral e a futura reintegração familiar ou inserção em família substituta. b) Internação por Ato Infracional (arts. 121 a 125, ECA): medida socioeducativa, de natureza punitivo-pedagógica; o internado é autor de conduta descrita como crime ou contravenção penal (ato infracional, na forma do art. 103, ECA); implica efetiva privação de liberdade; é regida pelos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; somente é aplicável nas hipóteses taxativas do art. 122 do ECA; a medida não pode ultrapassar 3 (três) anos. 7. Em suma: a criança ou o adolescente em regime de acolhimento institucional não é infrator; é vítima de uma situação de grave vulnerabilidade social e familiar, merecedora de proteção reforçada por parte de todos os agentes públicos. II - DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS QUE ANTECEDEM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 8. Os estudos técnicos e a prática das equipes de proteção social revelam que as crianças e adolescentes encaminhados ao acolhimento institucional chegam, em sua larga maioria, após terem sido submetidas a um histórico de graves violações de direitos, dentre as quais se destacam: I. violência física, compreendida como ação que ofende a integridade ou a saúde corporal da criança ou do adolescente, ou que lhe cause sofrimento físico, nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel); II. violência psicológica, configurada por condutas de discriminação, depreciação ou desrespeito à criança ou ao adolescente, mediante humilhação, intimidação sistemática (bullying), isolamento, manipulação ou exploração, aptas a comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional (art. 4º, II, da Lei nº 14.344/2022); III. violência sexual, incluindo o abuso sexual intrafamiliar e a exploração sexual comercial; IV. negligência grave, consubstanciada na omissão dos genitores ou responsáveis em prover as

necessidades básicas da criança, como alimentação, saúde, higiene, educação e afeto; V. abandono material e afetivo; VI. uso abusivo de substâncias entorpecentes e álcool por parte dos responsáveis, com reflexos diretos na incapacidade de prover cuidados mínimos; VII. exposição da criança ou adolescente a ambientes de violência doméstica intrafamiliar, como vítima ou testemunha. 9. Destaque-se que o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é medida de exceção e de último recurso, precedida, em regra, de tentativas frustradas de manutenção do núcleo familiar com o apoio da rede de serviços do município. O acolhimento é, portanto, a resposta do Estado a uma falha protetiva já consumada, ou em curso, e não uma opção de conveniência. 10. Os serviços de saúde, educação e assistência social têm papel central na identificação precoce das situações de risco e de violação de direitos, sendo obrigatória, nos termos do art. 13, caput, do ECA, a comunicação ao Conselho Tutelar de suspeitas ou confirmações de castigos físicos, tratamentos cruéis ou degradantes e de maus-tratos contra crianças e adolescentes. III - DAS RECOMENDAÇÕES EM ESPÉCIE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS À Secretaria Municipal de Educação: Recomenda-se: 11. Que sejam adotadas medidas efetivas para garantir às crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente pleno e igualitário acesso à rede pública de ensino, assegurada a efetivação imediata de matrícula, sem qualquer exigência documental que possa criar obstáculos ao acesso escolar, nos termos do art. 53 do ECA e do art. 5º, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); 12. Que os professores, gestores escolares, funcionários administrativos e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação sejam orientados, formal e documentalmente, de que crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional são sujeitos de direitos em condição de vulnerabilidade, vítimas de situações de violação de direitos, e que, por essa razão, merecem atenção, cuidado e respeito diferenciados, sendo inteiramente vedado qualquer tratamento discriminatório, vexatório ou estigmatizante; 13. Que nenhuma informação acerca da condição de acolhido de um estudante seja divulgada em sala de aula, em comunicações escritas, em assembleias escolares ou por qualquer outro meio, preservando-se a intimidade e a privacidade da criança ou adolescente, nos termos dos arts. 16, II, e 17 do ECA, sob pena de responsabilização do agente e da Administração Pública; 14. Que sejam instituídas capacitações periódicas e obrigatórias para os profissionais da rede de ensino sobre: (a) os direitos fundamentais de crianças e adolescentes; (b) a identificação de sinais de maus-tratos e violência; (c) a obrigação de comunicação ao Conselho Tutelar nas hipóteses legais; (d) o correto entendimento sobre o instituto do acolhimento institucional e sua distinção em relação à internação por ato infracional. À Secretaria Municipal de Assistência Social: Recomenda-se: 15. Que sejam estruturados e fortalecidos os serviços de proteção social básica e especial, especialmente o CRAS e o CREAS, com vistas ao acompanhamento sistemático das famílias de crianças e adolescentes acolhidos, visando ao trabalho de recomposição dos vínculos familiares e à reintegração dos acolhidos ao seio familiar, com a maior brevidade possível; 16. Que os profissionais das equipes de referência do SUAS sejam capacitados quanto à natureza e às peculiaridades do acolhimento institucional, com ênfase na escuta qualificada, na abordagem não revitimizante e no respeito à história de vida de cada criança e adolescente acolhido; 17. Que seja garantida a articulação intersetorial entre a Assistência Social, a Saúde e a Educação, criando fluxos de comunicação eficientes que permitam o acompanhamento integral das crianças e adolescentes acolhidos, observando o sigilo das informações, conforme art. 143 do ECA; 18. Que os técnicos da Secretaria de Assistência Social participem ativamente das discussões de caso junto ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, colaborando para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) previsto no art. 101, §§ 4º a 7º, do ECA. À Secretaria Municipal de Saúde: Recomenda-se: 19. Que seja garantido atendimento prioritário e integral às crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional na rede pública de saúde do Município, incluindo atendimentos nas áreas de clínica geral, pediatria, odontologia, saúde mental e assistência psicossocial, inclusive fornecimento de medicamentos; 20. Que os profissionais da rede de saúde, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e demais servidores, sejam orientados sobre a identificação e a notificação compulsória de casos de violência contra crianças e adolescentes, nos termos do art. 13 do ECA e das normas do Ministério da Saúde, sendo vedada qualquer conduta omissiva ou de minimização das situações de risco; 21. Que seja disponibilizado suporte em saúde mental às crianças e adolescentes acolhidos, considerando os traumas vivenciados, por meio de atendimentos de psicologia e, quando necessário, psiquiatria, de forma humanizada e contínua; 22. Que, no atendimento a crianças e adolescentes acolhidos em qualquer equipamento de saúde do Município, seja adotada postura de escuta e acolhimento qualificados, vedando-se expressamente perguntas, comentários ou condutas que impliquem constrangimento, julgamento ou estigmatização em razão da condição de acolhido. IV - DA VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES LEGAL, CIVIL E POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 23. É expressamente vedado a qualquer agente público ou servidor municipal, incluindo professores, técnicos, servidores administrativos, profissionais de saúde e qualquer membro das equipes vinculadas às Secretarias aqui destinatárias, praticar ou permitir qualquer ato de discriminação, preconceito, humilhação, constrangimento ou tratamento degradante em relação a crianças e adolescentes em virtude de sua condição de acolhidos institucionalmente. 24. A conduta de discriminação ou depreciação à criança ou ao adolescente por meio de constrangimento, humilhação, ridicularização ou isolamento configura violência psicológica, nos termos do art. 4º, II, a, da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), e pode ensejar as seguintes responsabilidades, de forma cumulativa: I — Esfera Penal: O art. 232 do ECA tipifica como crime “submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento”, punível com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. Além disso, poderão incidir outros tipos penais, conforme a gravidade da conduta, como os crimes de injúria (art. 140, CP), constrangimento ilegal (art. 146, CP), omissão de notificação de maus-tratos (art. 245, CP) e abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); II - Esfera Cível: O agente público que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causar dano moral ou material à criança ou adolescente acolhido responderá civilmente pelos danos causados, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil. A responsabilidade da Administração Pública Municipal, de natureza objetiva, também poderá ser acionada com fundamento no art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988. Ademais, as pessoas jurídicas de direito público respondem pelos danos que seus agentes causarem a crianças e adolescentes, na forma do art. 97, § 2º, do ECA; 25. Ressalta-se que a responsabilização nos âmbitos penal, civil e de improbidade são independentes e cumuláveis, podendo ser apuradas simultaneamente, sem que a absolvição em uma esfera implique, necessariamente, ausência de responsabilidade nas demais. 26. O Ministério Público, no exercício de suas atribuições constitucionais, zelará pelo cumprimento das presentes recomendações e adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em caso de constatação de discriminação ou violação dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos, inclusive com a propositura das ações competentes. V - DO DEVER DE PUBLICIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS 27. Determina-se que as Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde promovam a ampla divulgação da presente Recomendação no âmbito de suas respectivas estruturas administrativas, observando-se, necessariamente, as seguintes providências: I. Encaminhar cópia integral desta Recomendação a todas as escolas e demais unidades de ensino da rede municipal de Correntina, incluindo a rede conve-

niada que receba recursos municipais, bem como a todos os setores internos e departamentos da Secretaria de Educação; II. Encaminhar cópia integral desta Recomendação a todas as unidades e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, incluindo o CRAS, o CREAS, os serviços de acolhimento e demais equipamentos da proteção social municipal; III. Encaminhar cópia integral desta Recomendação a todas as Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal e a todos os demais serviços de saúde gerenciados ou conveniados pelo Município; IV. Registrar formalmente, mediante protocolo ou ata de recebimento, o encaminhamento das cópias a cada unidade ou servidor, comprovando a efetiva ciência do teor desta Recomendação. 28. Determina-se, ainda, o encaminhamento de cópia desta Recomendação: I. Ao Conselho Tutelar do Município de Correntina/BA, para ciência e adoção das providências de sua competência; II. À Procuradoria-Geral do Município de Correntina/BA, para ciência e adoção das orientações jurídicas pertinentes no âmbito da Administração Municipal. 29. As Secretarias destinatárias deverão comunicar a este Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Recomendação, as providências adotadas em cumprimento ao determinado, mediante ofício acompanhado dos respectivos comprovantes de encaminhamento. 30. O descumprimento injustificado da presente Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas pelo Ministério Público, incluindo a instauração de inquérito civil e o ajuizamento de ação civil pública, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

REQUISITÕES Requisita-se ao destinatário, nos termos do artigo 26, “b”, da Lei Federal nº 8.625/93, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico correntina@mpba.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações acerca:

- a) Do acatamento ou não da presente Recomendação;
- b) Caso positivo, das providências adotadas ou que serão adotadas para o cumprimento da presente Recomendação;
- c) Caso negativo, das justificativas para o não acatamento, total ou parcial, das medidas recomendadas. O descumprimento injustificado desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na responsabilização dos infratores, com a promoção das ações cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento, nem ausência de dolo específico.

Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colho o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Data da instauração: 25/05/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

JÜRGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR

Promotor de Justiça

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DOCUMENTO COM NATUREZA DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

Procedimento Administrativo nº 003.9.469540/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das suas prerrogativas constitucionais e legais, com supedâneo no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem assim no art. 84, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 c/c art. 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que possui a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, inciso II, CF) CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR); CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o artigo 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade; CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030; CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18; CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP; CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: a) criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; b) formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; c) instituição de órgãos de ouvidoria; d) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; e) criação/manutenção de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva,

sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018); CONSIDERANDO que caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, à luz do art. 20, §5º, Lei Federal nº13.675/18; CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei nº13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 02 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.” CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018; CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º, da Lei nº13.675/2018 e art.9º, inciso II, da Lei nº 13.756/2018; CONSIDERANDO que, em resposta lavrada em Formulário encaminhado pelo Ofício nº 06/2026/GSAS – 1ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, o Município de São Félix do Coribe informou que não possui Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO que o Município de São Félix do Coribe declarou que não editou Plano de Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO que o Ente Municipal expressou, ainda, que não possui Ouvidoria para receber informações acerca dos seus atos de Segurança Pública, além de não ter constituído Fundo de Segurança Pública; CONSIDERANDO que, à luz do art. 22, §5º, da Lei nº 13.675/2018, hodiernamente, o Município de São Félix do Coribe não pode receber transferências de verbas federais para a condução de políticas de segurança pública, elemento condicionante ao repasse de verbas públicas federais destinadas à execução de políticas de Segurança Pública; CONSIDERANDO, nesse contexto, que cabe ao Ministério Público, no exercício da atribuição de controle externo da atividade policial, monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis; CONSIDERANDO que o art. 3º da Res. nº 164/2017/CNMP prevê que o Ministério Público poderá editar Recomendação para garantir o respeito e a efetividade dos direitos que lhe incumbam, inclusive para defender a edição e/ou a alteração de normas;

RECOMENDA 1. Ao(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de São Félix do Coribe/BA e à Câmara Municipal do Município de São Félix do Coribe, cada qual dentro das suas atribuições dentro do processo legislativo, que , que cumpra as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.675/2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), no sentido de: A) Dirigir a um órgão do Município, dentro do poder de auto-organização atribuído aos Chefes do Poder Executivo, a responsabilidade de implementar os programas, ações e projetos de segurança pública do Município, em interlocução com os demais, órgãos, mas conferindo-se à autoridade nomeada a autonomia executiva e financeira para implantar as medidas cabíveis dentro da adesão ampla à Política Nacional de Segurança Pública; B.1) Elaborar e apresentar, no prazo de até 2 (dois meses), Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e do respectivo Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com dotação orçamentária específica; B.2) dar andamento à dinâmica do processo legislativo, para que haja brevidade em sua tramitação; C) No prazo de até 1 (um) mês , a contar da publicação da lei aprovada pelo Poder Legislativo (referida no item B), editar Decreto para regulamentar a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se as balizas traçadas pela Lei nº 13.675/2018, bem como efetivar a implementação e funcionamento do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social e do Fundo Municipal de Segurança Pública; D.2) Elaborar e implementar, no prazo de 6 (seis) meses, o seu Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com base nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, após realização de prévio diagnóstico situacional do município; D.2) que dentro do Plano Municipal de Segurança Pública, seja editado um capítulo específico para a elaboração de mecanismos preventivos e repressivos, dentro da competência material do ente, para o combate à Violência Doméstica e Familiar, com fulcro no artigo 35, incisos IV e V, da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, sobretudo através da alocação de material humano e recursos financeiros para a formação de cursos de educação e reabilitação de agressores, dado que tal forma de tutela inibitória figura como Medida Protetiva de Urgência prevista pelo art. 22, inciso VI, daquela Lei; E) No prazo de até 1 (um) mês, aderir a eventual suporte técnico conferido pelo Governo Federal para a elaboração do Plano Municipal, salvo na hipótese de não ser disponibilizado o programa ao Município, quando, então, deverá finalizar a elaboração do Plano de forma autônoma, seguindo as diretrizes e metodologia da Lei nº 13.675/2018; F) No prazo de até 3 (três meses) instituir órgão de Ouvidoria dotado de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, com foco específico nas atividades realizadas pela Guarda Municipal de Coribe, nos moldes do art. 34 da Lei nº 13.675/2018, no prazo de até 6 (seis) meses; G.1) Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), designando o órgão a ser criado (mencionado no item A) para fornecer e manter atualizados todos os dados solicitados no sistema, no prazo de 3 (três meses). G.2) Indicar, na forma do art. 26 do Decreto nº 9.489/2018, os gestores e suplentes responsáveis pelas áreas de estatística e análise, de inteligência e de tecnologia da informação; H) Dentro do poder de fiscalização que lhe cabe, que o Poder Legislativo do Município verifique a regularidade na adoção das medidas supra recomendadas. 2. Fixa-se o prazo global de 6 (seis) meses para a efetiva implementação dos equipamentos e mecanismos da Lei 13.675/2018, devendo o Município informar, a cada 30 dias, os avanços e medidas adotadas, sob pena de adoção das medidas administrativas e civis cabíveis, sem prejuízo dos prazos específicos acima descritos. Outrossim, o Ministério Público manifesta a sua intenção de iniciar as tratativas necessárias à pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta para a resolução das medidas acima recomendadas, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 2º da Res. 179/2017/CNMP. ATOS ADMINISTRATIVOS SUPLEMENTARES

1) Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial.

2) À Secretaria, para que remeta à Prefeitura e à Câmara Municipal, de São Félix do Coribe, atribuindo-se FORÇA DE NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL à presente Recomendação (art. 26, inciso I, alínea “a” e inciso V, da Lei nº 8.625/1993), expressando-se os nossos cumprimentos às Autoridades recomendadas.

Santa Maria da Vitória/BA, 24 de maio de 2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.28126/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.28126/2026 (ID MP 35362605) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (correntina@mpba.mp.br).

CORRENTINA/BA, 26/ 05 /2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 717.9.231684/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia anônima, posteriormente corroborada por relatório técnico do CREAS, dando conta de possível situação de negligência, abandono e violação de direitos em face da pessoa idosa LAURA SOARES DE SOUZA, com mais de 90 anos de idade. O relatório social produzido evidencia, de forma minudente e convergente com a notícia inicial, quadro de extrema vulnerabilidade, consubstanciado em ausência de cuidados básicos de higiene, alimentação inadequada, ambiente insalubre e ausência de assistência contínua, não obstante a existência de familiares próximos. Verifica-se, ainda, possível gestão irregular do benefício previdenciário da idosa por parte de seu filho, sem a correspondente destinação à satisfação de suas necessidades básicas, o que, em tese, pode configurar ilícito penal e civil. Diante dos indícios suficientes de violação aos direitos assegurados à pessoa idosa, instauro o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, voltado à proteção dos interesses individuais indisponíveis da idosa LAURA SOARES DE SOUZA. Desde já, DETERMINO:

1. Comunique-se ao CAODH, ao noticiante, se possível, e à Gerência Regional, para publicação no DJe.
2. Oficie-se à DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (OF. N. 105/2026 – 3ª PJ/SMV), com cópia integral dos autos, para instauração de procedimento investigatório visando à apuração dos fatos narrados, especialmente quanto à prática, em tese, dos crimes de abandono de incapaz e apropriação de proventos de idoso e para que encaminhe informações no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Oficie-se ao CREAS de SANTA MARIA DA VITÓRIA (OF. N. 106/2026 – 3ª PJ/SMV) a fim de que no, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe relatório circunstanciado acerca das medidas efetivamente adotadas pela família, devendo avaliar, inclusive, a necessidade de acolhimento institucional provisório;
4. Oficie-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (OF. N. 107/2026 – 3ª PJ/SMV), com cópia integral dos autos, a fim de que no, no prazo de 10 (dez) dias, avalie, com urgência, a possibilidade de inclusão da idosa em serviço de acolhimento institucional ou disponibilização de cuidador, diante da manifesta incapacidade familiar de prover os cuidados necessários.

Data da instauração: 25/05/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.210167/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.210167/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 25/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente T. dos S. O.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA 003.9.511681/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.511681/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências para conclusão do procedimento.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 007.9.221108/2025
PORTARIA nº 07/2026

OBJETO: Converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, o qual apura possível preterição de candidatos aprovados nos Editais nº 001/2023 e 004/2023 do Município de Amargosa, especialmente nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem, diante da manutenção de contratações temporárias em aparente detrimento da ordem classificatória e das vagas previstas.

INVESTIGADO: Município de Amargosa/BA
DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/04/2026

Amargosa/BA, 25 de maio de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.202100/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.202100/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança S. S. G.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.182774/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.182774/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos com relação à pessoa idosa MANOEL DE JESUS.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.203213/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.203213/2026 em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.173464/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.173464/2026 em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 268.9.183158/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução n. 11/2022 do OECJP do MP/BA. COMUNICA a Sra. LAIANE GONÇALVES MASCARENHAS e todos que possam interessar legitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado já estiver sendo objeto de investigação, conforme dispõe seu artigo 4º, inciso I. Da mesma forma, tal previsão também está contida no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECJP do MP/BA. Frustradas tentativas de comunicação pessoal com a interessada pelo número informado, publica-se o presente edital para que tome conhecimento.

Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail

santa.terezinha@mpba.mp.br

indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 26 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 28/2026

IDEA Nº 268.9.359697/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 25/05/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da idosa ESTELITA BRITO DE OLIVEIRA, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e verificação das medidas de proteção cabíveis

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 29/2026

IDEA Nº 268.297618/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS –

DATA DA INSTAURAÇÃO 25/05/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade familiar de VIVIANE SANTOS DE JESUS e seus filhos menores, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção cabíveis

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.199997/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.199997/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 26 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

PA 085.9.133256/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Conceição do Almeida/BA, com esteio nas orientações da Procuradoria Geral de Justiça, por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DJE de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM.

Conceição do Almeida/BA, 18 de março de 2026.

José Francelin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

PA 085.9.133256/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a "economicidade" (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal "pressupõe a ação planejada e transparente" (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a "justificativa de preços";

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado" (art. 23) e, em contratações diretas, determina "comprovar previamente que os preços estão em conformidade" (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Conceição do Almeida, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

2. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicandose a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

3. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA):** que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no "limite superior de atenção", consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local;

4. **COMPROVAÇÃO DE HIGIEDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO:** sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público: a) evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo: a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes; a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação; a.4) manifestação fundamentada do controle interno; a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes; a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários. B) Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida. C) Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado. D) Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública;

5. **MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO:** em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo Índice do IPCA.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escorreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos.

Conceição do Almeida, 18 de março de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.95152/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.95152/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 24/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 075/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.397706/2025

Área: Improbidade administrativa

Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Assunto: apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 342/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Redenção/BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, cujo objeto consiste na pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em vias públicas situadas no Bairro Laranjeiras, sede do Município.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 076/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 003.9.447063/2025

Área: Cidadania

Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Assunto: possível violação de direitos fundamentais relacionados à acessibilidade urbana no Município de Mucugê/BA, especialmente em períodos de festividades, como o São João.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 077/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 003.9.491393/2025

Área: Cidadania

Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: apurar situação de violência institucional, negligência e violação de direitos fundamentais em desfavor da Sra. M.L.P.A., pessoa idosa, diagnosticada com esquizofrenia, residente no município de Mucugê/BA.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 161/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº321.9.62052/2026

Classe: Procedimento Administrativo

Área: Criança e Adolescente

Assunto: a fim de acompanhar a situação de proteção integral da adolescente C.R.N. e da criança M.V.R.V., filha recém nascida da referida adolescente, residentes no Povoado de Baixa do Mucambo, zona rural de Iraquara/BA, monitorando a efetividade das medidas protetivas adotadas pela rede de proteção social, o retorno da adolescente à escola, o acompanhamento de saúde da criança, bem como a atuação do Conselho Tutelar e dos equipamentos CRAS e CREAS no caso, e, ainda, para acompanhar o andamento do Inquérito Policial nº 19154/2026.

Iraquara, 16 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
EDITAL 162/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000809-92.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.261804/2026 Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar, em tese, a prática do crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, do Código Penal, supostamente cometido por pessoa não identificada, conforme boletim de ocorrência registrado na Delegacia Territorial de Palmeiras/BA. Segundo consta dos autos, a investigação teve origem em notícia encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia pela vítima ALYCE HELORA DE OLIVEIRA CONDÉ, a qual relatou ter adquirido produtos no valor aproximado de R\$ 1.000,00 junto ao site “www.kabani.com.br”, alegando que a empresa ocultava a origem chinesa das mercadorias e que o pedido teria sido devolvido pela autoridade aduaneira em razão de suposta subdeclaração do valor da encomenda.

Iraquara/BA, 26 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 163/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.54419/2026

Classe: Procedimento Administrativo

Área: Criança e Adolescente

Assunto: apurar, acompanhar e fiscalizar a situação de proteção integral da adolescente B., vítima de estupro de vulnerável na localidade de Cisterna, município de Souto Soares/BA, bem como monitorar a adoção das medidas protetivas cabíveis e o andamento da investigação policial relativa ao crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP).

Iraquara, 16 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ/BA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 218.9.85536/2026.

Área: Pessoa com deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar a situação de vulnerabilidade de Geisa Oliveira dos Santos, pessoa com deficiência, beneficiária de Benefício de Prestação Continuada — BPC/LOAS, bem como apurar a regularidade dos cuidados pessoais, familiares, assistenciais e da administração do benefício assistencial em seu favor;

Representante: CRAS de Abaíra;

Representado: Geisa Oliveira dos Santos.

Piatã/BA, 20 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 009/2026 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, inciso VII, da Constituição Federal, e na resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 719.9.257544/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar de forma contínua a regularização das deficiências estruturais, materiais e de pessoal identificadas na Delegacia de Polícia Civil de Novo Horizonte - BA, visando garantir a eficiência da prestação do serviço público de segurança.

Seabra, 19 de maio de 2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil nº 592.0.224972/2013

EDITAL Nº 044/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.0.224972/2013, com o objetivo de apurar a paralisação do funcionamento do CAPS I do município de Senhor do Bonfim-BA, em razão de notícias prestadas por usuários sobre a falta de atendimento por atraso no pagamento de funcionários, falta de alimentação, medicação e limpeza, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil nº 592.9.214093/2019

EDITAL Nº 045/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.214093/2019, com o objetivo de apurar o descumprimento da garantia de atendimento prioritário às pessoas idosas na prestação do serviço de emissão de cédula de identidade, bem como o não acatamento da isenção da taxa para sua emissão às pessoas comprovadamente carente, acima de sessenta e cinco anos., para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria nº 14/2026
Autos nº 592.2.2000093/2026

Instaura procedimento administrativo (outras atividades não sujeitas a inquérito civil) Assunto: direito administrativo > bens públicos > utilização de bens públicos

Interessados Município de Senhor do Bonfim Clínica de Nefrologia de Senhor do Bonfim LTDA – CLINEFRO Clínica de Nefrologia de Juazeiro LTDA – CLINEFRO

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

a) considerando o teor de comunicação eletrônica encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, em 19 de março de 2026, pela douta 2ª Vara Cível da comarca de Senhor do Bonfim nos autos da ação civil pública tombada sob o nº 8000569-54.2024.8.05.244, com a indicação da lavratura de sentença homologatória de acordo celebrado entre as partes daquele processo;

b) considerando que, com o ajuizamento da referida ação civil pública, buscou o Ministério Público do Estado da Bahia o reconhecimento da nulidade das Leis Municipais nºs 1.036/2007 (alterada pela Lei Municipal nº 1.060/2008) e 1.073/2008, em cujo bojo restaram autorizadas ao Poder Executivo doações de bens públicos imóveis a pessoas jurídicas de direito privado, bem como o desfazimento de todos os efeitos jurídicos associados às reportadas normas;

c) considerando que, no bojo daquela solução consensual, admitiu-se a nulidade das leis impugnadas, com modulação, porém, dos efeitos práticos decorrentes do reconhecimento, na forma e condições ali estipuladas (vide documento de ID MP 1002);

d) considerando que logo após a protocolização da petição inicial (fevereiro/2024), mais especificamente no dia 04 de março de 2024, o Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim se ausentou do efetivo exercício da atividade finalística para exercer função de coordenação na estrutura administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, com retorno ocorrido apenas no mês de março do atual calendário (2026), quando, todavia, já havia sido apresentado, por iniciativa e conduto de distinto membro do parquet, o acordo sobre o qual repousou a chancela judicial;

e) considerando que, por força das razões declinadas em pronunciamento datado de 04 de maio de 2026 e encartado aos autos daquela ação civil pública (ID 557142224), o Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim justificou a não-apresentação de recurso próprio em derredor do decisor homologatório, malgrado não tivesse participado, direta ou mesmo indiretamente, das tratativas ali enfileiradas; e

f) considerando, então, o potencial trânsito em julgado da sentença proferida, do que resulta a necessidade de instauração de procedimento formal para acompanhamento e supervisão dos desdobramentos das definições consolidadas no termo de acordo,

RESOLVE promover, de ofício, a instauração de procedimento administrativo (outras atividades não sujeitas a inquérito civil), estabelecendo o seguinte objeto: "monitorar a execução de acordo homologado judicialmente nos autos da ação civil pública nº 8000569-54.2024.8.05.0244, de modo a verificar a plena observância das condições estabelecidas para a modulação dos efeitos decorrentes da declaração de nulidade das Leis Municipais nºs 1.036/2007, 1.060/2008 e 1.073/2008".

São adotadas, de imediato, as medidas abaixo indicadas, sem prejuízos de outras que se façam necessárias ao longo do expediente:

1) identificação e registro do procedimento, na forma de costume, procedendo-se à sua tramitação por meio digital no sistema IDEA+ (MP/BA);

2) a publicação de cópia desta portaria no mural do escritório regional e no Diário do Poder Judiciário, segundo as normas pertinentes;

3) elaboração e protocolo de petição própria, nos autos da ação civil pública em tela, para encarecer a formalização do registro de trânsito em julgado da sentença homologatória e adoção das demais providências e encaminhamentos formais cuja execução esteja na alçada da unidade jurisdicional responsável;

4) demais diligências em movimentos próprios.

Prazo de conclusão: 01 (um) ano.

21 de maio de 2026

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000131/2026

EDITAL Nº 25/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000131/2026, em que se acomodou registro de acumulação de funções de estágio no âmbito da administração pública. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do procedimento, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 16, caput, da Resolução nº 11/2022, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual do arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. 22 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.233728/2024 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 004/2026

A Promotora de Justiça designada para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.9.233728/2024, instaurado ao fito de acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim, no

que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Senhor do Bonfim, 26 de maio de 2026.

Isabela Santana dos Santos
Promotor de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 39/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.74532/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora AMANDA SOUZA DOS SANTOS, responsável legal pela criança P. S. da A. acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 28511/2023 (PJe nº 8000841-65.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 26 de maio de 2026.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça Designada

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.253860/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.253860/2026, instaurado com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Queimadas/BA.

Queimadas, 26 de maio de 2026.

Nubia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA 003.9.18687/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente nos artigos 3º, § 4º, e 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO do presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 003.9.18687/2023, pelo prazo de 90(noventa) dias.

São Sebastião do Passé/BA, 26 de maio de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 208/2025 SPA
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 709.9.17728/2026
Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução CNMP nº 181, de 07 de agosto de 2017, vem, por meio deste, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA nº 709.9.17728/2026, finalidade de apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2025-SRP (Processo Administrativo nº 12.109/2025), realizado pela Prefeitura do Município de Simões Filho, nos termos da Portaria colacionada aos autos.

Simões Filho, 20 de maio de 2026
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 209/2025 SPA
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 003.9.260439/2026
ÁREA: DIREITO DO CONSUMIDOR

A 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, promovo o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, nos termos da Portaria colacionada aos autos.

Simões Filho, 21 de maio de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº105/2026
INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA 185.9.233399/2025
ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Conselhos tutelares
Objeto: Apurar possível acúmulo indevido de funções por parte do Conselheiro Tutelar II do Distrito de Itabatã , Município de Mucuri, EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS, em possível afronta ao disposto no art. 38 da Resolução nº Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) 231/2022
Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri/Ba
Interessada: A Sociedade
Data de Instauração: 26 de maio de 2026
Mucuri, 26 de maio de 2026.
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial n.28154/2024
IDEA n.168.9.213450/2025
Pje n.8000653-64.2025.8.05.0165
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica aos Srs. M. S. S. e J. C. M. L., sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ante a ausência de justa causa para a ação penal.
Medeiros Neto/BA, 26 de maio de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.
CLASSE: Notícia de Fato (910002)
ASSUNTO: DIREITO PENAL > Contravenções Penais > Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (12347)
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.209356/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.209356/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.
Medeiros Neto/BA, 18 de maio de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil.
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU
ÁREA: Improbidade Administrativa
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.473908/2025
Comarca: Nova Ibiá
Data: 25/05/2026
Objeto: Investigar graves inconsistências na gestão financeira do Colégio Estadual Professora Maria Leal Lopes, no município de Nova Ibiá/BA.
Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes
Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, com fundamento no art. 53 da Resolução CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 655.9.423351/2023, por mais 01 (um) ano.

Área: Registros Públicos

Data: 25/05/2026

Objeto: Apurar a situação do Sr. Domingos Santana de Oliveira, idoso em condição de vulnerabilidade, sem registro civil de nascimento, o que o impede de acessar direitos básicos.

Interessado: Domingos Santana de Oliveira

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA nº 003.9.463509/2025

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 25/05/2026

Objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na Fazenda Limoeiro, bem como identificar os responsáveis e a extensão dos prejuízos causados.

Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa Idosa

IDEA: 597.9.3463/2025

Data da Instauração: 11/05/2026

Assunto: acompanhar e fiscalizar a efetividade do atendimento de saúde da paciente idosa M.B.S.A., especialmente quanto à realização da cirurgia de artroplastia de joelho.

Valença, 26 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 140/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.199110/2026, nos termos do artigo 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, por ter alcançado sua finalidade e não subsistir motivo para sua continuidade.

Valença, 22 de maio de 2026

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.89912/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CNMP, PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.89912/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 08 de maio de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/05/2026

IDEA: 655.9.254382/2026

Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: acompanhar a situação da pessoa idosa H F dos S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

Valença, 26 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/05/2026

IDEA: 655.9.254433/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível

Área: EDUCAÇÃO

Assunto: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte (12855)

Objeto: Apurar o transporte escolar de K S dos S.

Valença, 26 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital nº 100/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.59093/2026

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.59093/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 26 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 101/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.351641/2025

Data da Instauração: 10 de maio de 2026

Objeto: apurar situação relacionada ao direito fundamental à saúde da criança A. L. S. de J., diagnosticado com hipertrofia de adenoide, com indicação de realização de procedimento cirúrgico de adenoidectomia.

Valença, 26 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 102/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.369244/2025

Data da Instauração: 10 de maio de 2026

Objeto: apurar possível prática de abuso sexual contra a criança S. K. D. M..

Valença, 26 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 103/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.62284/2026

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.62284/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 26 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo: IP nº 8012743-34.2026.8.05.0274

IDEA nº: 644.9.267375/2026

Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista/BA

Vítima: Liziomar Almeida de Sousa

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 8012743-34.2026.8.05.0274, no qual se apurava a possível prática do crime previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, em razão de acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de março de 2026, na Avenida Filipinas, bairro Felícia, nesta cidade. Diante disso, a comunicação do arquivamento passa a ser realizada por meio do presente edital, para que produza seus efeitos legais, tendo em vista a inexistência, nos autos, de notícia acerca de parentes da vítima a serem pessoalmente cientificados.

PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO

Fica assegurado à representante legal da vítima o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual apresentação de recurso contra a decisão de arquivamento, a ser dirigido a este órgão de execução, para posterior apreciação pelo órgão revisor do Ministério Público do Estado da Bahia. O recurso poderá ser encaminhado, preferencialmente, para o e-mail institucional: spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br.

Vitória da Conquista/BA, 25 de maio de 2026.

Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes

Promotora de Justiça Titular

02ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 25/05/2026

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima ADINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO e os familiares dos investigados VALDINHO RODRIGUES DE ALMEIDA, vulgo “Binho”, e UANDERSON SOUSA DOS SANTOS, vulgo “Taboré”, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 50687/2025, PJE nº 8000530-38.2026.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.231188/2026, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,

Condeúba – BA, 26 de maio de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.208853/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA por meio do presente Edital os Srs. Geraldo Pinheiro da Silva Filho e Genilda Lima dos Santos (representantes legais da menor K. L. da S.) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009447-38.2025.8.05.0274 (Nº do IP na Delegacia: 36003/2024), oriundo da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE POLÍCIA DO INTERIOR - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os representantes legais da mencionada vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 26 de maio de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9238206/2026

Área: Educação

Data de Instauração: 22/05/26

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a política pública de educação no município de Vitória da Conquista/BA, à luz do Projeto “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio”.

Vitória da Conquista, 26 de maio de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 8ª PJ VITÓRIA DA CONQUISTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 644.9.552485/2025, facultando-se-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 44, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista/BA, 26 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 644.9.240022/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/ 2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/ 07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Apurar suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal quanto à composição da jornada de trabalho de professores da rede pública municipal, especialmente, quanto a destinação de 1/ 3 da carga horária para atividades extra classe.
INVESTIGADO	Prefeita de Município de Vitória da Conquista/ BA/ Secretário Municipal de Educação
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Art. 2º, §4º da Lei Federal nº 11. 738/ 2008 e art. 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 1. 762/ 2011
ORIGEM	Notícia de fato

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito.

Cumram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Vitória da Conquista, 25 de maio de 2026.

Assinatura digital, Lei 11.419/2006

Janaina Pereira Fonsêca Ricon

Promotora de Justiça